



87

# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 26/2019

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 18/11/2019

**Início da Reunião:** 15,15 horas

**Terminus da Reunião:** 17,15 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

4

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 28 de outubro e 04 de novembro (atas n.º 24 e n.º 25)

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

- A1.1. Castelo Mágico 2019 – Celebração do Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e os comerciantes locais da Vila de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

#### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

###### 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

###### 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

- 1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

**1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.2.3.1.** Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual - Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2020.

**1.2.3.2.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Martinho – Cabeça Alta – Seixo de Gatões – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.3.1.** Aprovação da versão final do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho", e remessa do mesmo à Assembleia Municipal para aprovação.

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJFE)**

**2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**

**2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**2.1.1.2.** Pedido de prazo excecional para conclusão das obras de construção de oficina, apresentado por Paulo Jorge Carrilho Antunes - Rua de São Tiago n.º 9 – Freguesia de Pereira – Processo n.º 01/2016/30 - Proposta para deliberação quanto à não caducidade

da licença e concessão de um prazo excecional de 12 meses, conforme requerido, para conclusão dos trabalhos, face ao estado de execução obras. - Aprovar em minuta.

**2.1.1.3.** Pedido de emissão de parecer de localização de projeto fotovoltaico no concelho de Montemor-o-Velho, denominado Parque Solar de Santo-Varão, apresentado por ANADIA GREEN, S.A – Freguesia de Santo-Varão – Processo n.º 09/2019/13 - Proposta para emissão de parecer favorável condicionado para os efeitos da alínea j) do número 1 do anexo I do Decreto-Lei 76/2019 de 3 de junho - Aprovar em minuta.

**2.1.1.4.** Pedido de isenção de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas no artigo 61º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), no âmbito do processo de licenciamento de obras de construção de edifício e muros, com afetação de comércio, serviços e indústria, apresentado por VINIUS - DISTRI - Distribuição de Bebidas, Lda - Lugar Além do Mourão, 527 – Freguesia de Tentúgal. - Processo n.º 01/2019/17 - Proposta para deliberar:

I – Reconhecer que se trata de investimento de manifesto valor económico ou social no município.

II – Sequentemente remeter à Assembleia Municipal para aprovação da isenção ou redução do pagamento das taxas - Aprovar em minuta.

## **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) - adjudicação definitiva.

**2.2.1.2.** Construção de Variante em Arazedo:

i) Não exercício do direito de audiência prévia;

ii) Revogação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 16 de agosto de 2019 e por consequência anular o respetivo cabimento.

iii) Proposta de revogação de compromisso plurianual.

**2.2.1.3.** Rede de Esgotos de Arazedo: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - intenção de aplicação de sanções contratuais - exposição do adjudicatário.

**2.2.1.4.** Rede de Esgotos de Arazedo: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - trabalhos a menos.

**2.2.1.5.** Sintético de Pereira (Construção) - Liberação de Garantias Bancárias.

**2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)****2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

- 3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Guilherme Luís Rajado Pancas - Aprovar em minuta.
- 3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Leonardo Simões Ferreira - Aprovar em minuta.
- 3.2.3.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas – Aprovar em minuta.
- 3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Núria Filipa Parente Silva – Aprovar em minuta.
- 3.2.5.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Maria Isabel Marques Monteiro – Aprovar em minuta.
- 3.2.6.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Cristina Maria Pires Rama - Aprovar em minuta.
- 3.2.7.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Maria Manuela da Silva Santos - Aprovar em minuta.
- 3.2.8.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Fernanda da Cruz Rodrigues - Aprovar em minuta.
- 3.2.9.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Ubalino Santos Nogueira - Aprovar em minuta.
- 3.2.10.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Fernando Cabete Mendes dos Santos - Aprovar em minuta.
- 3.2.11.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos - Aprovar em minuta.
- 3.2.12.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Irene de Sousa Domingos Claro Travassos - Aprovar em minuta.

**3.2.13.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Carlos Andrade Lopes - Aprovar em minuta.

**3.2.14.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Alice de Jesus Silva Moio - Aprovar em minuta.

**3.2.15.** Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Gonçalves Amado dos Santos - Aprovar em minuta.

**3.2.16.** Proposta para a criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local:

- Proposta de revogação parcial da deliberação da reunião de Câmara de dia 14 de outubro 2019, alínea e), do nº 2 da Proposta/Conclusão da informação nº 11728;

- Aprovação da nova redação da alínea e) do nº 2 da Proposta/Conclusão da informação nº 11728.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**3.3.1.** Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações | análise técnica de candidaturas – Aprovar em minuta.

**3.3.2.** Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Centro Náutico | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto | Protocolos de Apoio Desportivo nº 09/FD/CAR/A1/2019 e nº 08/FD/CAR/A2/2019 | Aprovação de minuta de protocolo.

### **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Aprovar em minuta.

**3.4.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Ratificação.

**3.4.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**3.4.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelos Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.

3.4.5. Promoção do património cultural e produtos endógenos – proposta de protocolo de colaboração com a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego - Aprovar em minuta.

3.4.6. Castelo Mágico 2019 – Proposta de normas de funcionamento – Aprovar em minuta.

3.4.7. Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e de Penela – Aprovar em minuta.

#### **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

##### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

##### **A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

##### **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**A5.1** Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a AD ELO, com vista à cedência de exploração de Unidade de Incineração de Cadáveres de Animais de Companhia – Tomada de conhecimento da cessação do protocolo.

**A5.2** EcoEvento Castelo Mágico 2019\_Proposta de Aprovação de Protocolo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC e nomeação do responsável local.

##### **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

##### **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2019 (ATA N.º 24) E DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 (ATA N.º 25).** -----

-----A ata da reunião ordinária de 28 de outubro de 2019 (ata n.º 24), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador Carlos Rodrigues, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----A ata da reunião ordinária de 4 de novembro de 2019 (ata n.º 25), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

### -----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

#### -----PROPOSTAS-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto 2.2.1.2:-----

-----Onde consta: “Construção de Variante em Araze de – Proposta de anulação de cabimento.”-----

----- Deverá constar: “Construção de Variante em Araze de: -----

----- i) Não exercício do direito de audiência prévia; -----

----- ii) Revogação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 16 de agosto de 2019 e por consequência anular o respetivo cabimento; -----

----- iii) Proposta de revogação de compromisso plurianual.”-----

----- Ponto 2.2.1.5:-----

-----Onde consta: “Sintético de Pereira (Construção) - Libertação de Garantias Bancárias.”

----- Deverá constar: “Sintético de Pereira (Construção) - Liberação de Garantias Bancárias.”

----- Ponto 3.2.7: -----

-----Onde consta: “Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Manuela da Silva Santos - Aprovar em minuta.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----Deverá constar: "Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Maria Manuela da Silva Santos - Aprovar em minuta."-----

-----A alteração à Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara disse: "Chegou o relatório da IGF – Inspeção Geral de Finanças em função da auditoria que foi realizada no Município.-----

----- Eu não vou facultar o relatório. Ele pode ser consultado pelos Senhores Vereadores no gabinete da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes e, gostava de vos ler as conclusões do mesmo, que é para isso que serve.-----

----- O âmbito temporal é o ano de 2017.-----

----- **"3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**-----

----- **3.1. Conclusões**-----

----- *Em face do exposto, concluímos que:*-----

----- *C1. O MMV, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu, no final de 2017, o regime relativo ao limite da DTOO previsto no RFALEI e na LOE desse ano, pois as taxas de utilização do limite e do VMA foram, respetivamente, de 77% e 86%.-----*

----- *Realce-se que ocorreu, entre os anos de 2014/2017, uma evolução muito positiva na posição do MMV face ao indicado limite, pois passou de uma situação de excesso (10,3 M€) para uma de margem disponível (5,1 M€), situação que decorreu do aumento do limite, mas, principalmente, da redução da dívida relevante, pois estas componentes contribuíram em, respetivamente, 33% e 67% para a alteração referida.-----*

----- *C2. No final de 2017, o MMV apresentava uma:*-----

----- *- Dívida de operações orçamentais de valor (17 M€) materialmente relevante (mas com tendência de adequação ao seu quadro financeiro) e com uma estrutura que é suscetível de se repercutir e condicionar a gestão orçamental dos exercícios futuros, tendo em conta a materialidade e o peso da de MLP;-----*

----- *- Situação financeira de CP equilibrada, com um saldo real de operações orçamentais positivo (1,2 M€), cumprimento da regra do equilíbrio financeiro mínimo e PMP a fornecedores e terceiros inferiores ou próximos dos parâmetros legalmente definidos.-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----Saliente-se, no entanto, que, no final do exercício, existia um risco materialmente relevante para a evolução da despesa e dívida municipais decorrente do montante refletido em provisões para riscos e encargos (1,3 M€) e do valor dos compromissos já assumidos, mas ainda não faturados (2,6 M€).-----

----- C3. Realização, em 2017, de uma gestão orçamental equilibrada, ainda que com uma elevada rigidez ao nível da despesa orçamental e prática de empolamento na previsão das receitas orçamentais (3,3 M€), o que contraria o objetivo visado pelas regras previsionais consagradas, nomeadamente, no POÇAL.-----

----- C4. No final de 2017, estavam reunidas as condições para que a DGAL emitisse um alerta precoce e o MMV podia recorrer a um processo de saneamento financeiro, o que, todavia, não ocorreu, nem parece resultar da auditoria realizada que se justifique a adesão a tal mecanismo de recuperação.-----

----- C5. As contas do POÇAL relativas a compromissos de exercícios futuros não são utilizadas de forma integral e sistemática, pelo que não está garantido o conhecimento, através da informação decorrente daquele sistema contabilístico, do respetivo impacto nos futuros orçamentos municipais.-----

----- C6. Os documentos de prestação de contas do MMV de 2017 refletiam, com significativa fiabilidade, a situação financeira ao nível do passivo exigível, pois as correções efetuadas nas respetivas rubricas foram materialmente pouco relevantes.-----

----- C7. A NCI e o PPRGCIC são coerentes, articulados e, de um modo geral, complementares entre si, mas continua a não existir um serviço ou elemento responsável pela função de controlo interno, não obstante as recomendações formuladas em auditoria anterior e a respetiva previsão no último documento indicado.-----

----- 3.2. Recomendações -----

----- Na sequência das conclusões anteriores, recomendamos a/o:-----

----- R1. Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução da dívida municipal de modo a adequá-la ao quadro financeiro do Município, através de uma análise prévia de custo/benefício que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos a suportar com o

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

financiamento, exploração, manutenção e conservação de novos investimentos, em especial, quando executados com recurso a financiamento com capital alheio de MLP.-----

----- R2. Elaboração de orçamentos de receita cada vez mais rigorosos, fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.-----

----- R3. Adoção de medidas de otimização de receita (através da atualização das taxas e preços, da fixação das taxas dos impostos municipais, bem como, sendo caso disso, do aperfeiçoamento dos processos de liquidação e cobrança) e de diminuição da despesa (fundamentando a sua necessidade e utilidade e adotando o instrumento da cativação das despesas) que contribuam para uma redução, relevante e estrutural, da elevada rigidez evidenciada pela despesa municipal.-----

----- R4. Utilização sistemática e adequada das contas de compromissos de exercícios futuros.

----- R5. Regularização na informação contabilística do MMV das variações patrimoniais incorretamente refletidas, caso não tenham sido entretanto corrigidas.-----

----- R6. Concretização da previsão constante do PPRGCIC no sentido da criação da Unidade de Auditoria e Controlo Interno.-----

**4. PROPOSTAS**-----

----- 4.1. Em resultado do descrito propomos:-----

----- 4.1.1. A homologação do presente relatório, nos termos do n.º 1, do art. 15º, do DL n.º 276/2007, de 31/07;-----

----- 4.1.2. A remessa deste relatório, após obtenção do despacho homologatório, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho que, nos termos do n.º 6, do art. 15º, do DL n.º 276/2007, de 31/07, e do art. 22º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF, deverá dar conhecimento a esta Inspeção-Geral no prazo de 60 dias a contar da receção deste documento, das medidas e decisões entretanto adotadas na sequência das recomendações formuladas no Ponto 3., documentalmente comprovadas, bem como enviar as atas dos órgãos municipais que evidenciem que lhes foi dado conhecimento do presente relatório.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- Este trabalho foi realizado pelo Inspetor Carlos Bonny Dias, sob a coordenação da Chefe de Equipa Paula Duarte, que subscreve, em seu nome e do referido Inspetor, o presente relatório." -----

----- Portanto, este relatório está à vossa disposição para consulta no Gabinete da Dr.ª Andreia Lopes. Posso deixar consultá-lo já. Como podem verificar destaco a evidência máis do que óbvia de que o Município do ponto de vista financeiro e, lembro que estas auditorias são muito rigorosas e, eu fui elogiado pelas entidades que tiveram conhecimento desse relatório, nem é normal como vieram as recomendações e as anomalias detetadas. -----

----- Para os Senhores Vereadores da oposição está aí também a resposta de que não posso baixar os impostos como vocês propõem, porque realmente eles verificam aquilo que eu tenho sempre dito. Portanto, é uma nota que eu também quero dar. -----

----- Também quero dizer que no início do meu mandato anterior eu tinha um auditor responsável pela auditoria interna, que depois não pode continuar e, na altura ouvi críticas, também da oposição de que era tudo para a "Boyada"(Boys) portanto, está aí também a resposta. Nós já criamos o gabinete de auditoria com recurso a colaboradores internos que está me funcionamento. Também estamos em vias de aprovar toda a base de sustentação. É evidente que, para essas pessoas, que não estão aqui pessoas, não poderia haver gabinete de auditoria porque não eram auditáveis e, as pessoas que estão presentes hoje, nada têm a ver com isso, naturalmente." -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara disse: "Gostava de pedir o conforto dos Senhores Vereadores para três situações. Eu normalmente não costumo fazer isto porque tenho a vossa confiança, que eu agradeço desde já, nos assuntos normais da gestão da Câmara. -----

----- A propósito do Castelo Mágico, estamos a negociar uma minuta de Protocolo com a Guarda Nacional Republicana, ou seja, com a Casa Social da GNR, para eles poderem junto dos seus 120.000 associados divulgar e terem algum bónus no preço da entrada. Nós que estamos a organizar o Castelo Mágico, decidimos, se eles assim acordarem, eu estou a falar de algo que ainda não existe, de proceder à cobrança de 3,00€, pelo bilhete mais barato e, portanto eu gostaria de saber junto dos senhores Vereadores, se tenho a vossa confiança, porque é um assunto anómalo, para poder avançar com este protocolo." -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha tendo informado: “Atendendo a este desafio que o Senhor Presidente de Câmara acabou de nos apresentar, a nossa Bancada nada tem a opor e, depois ratificaremos quando chegar em sede de reunião de Câmara.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Hoje mesmo chegou outra comunicação, também via e-mail de uma entidade espanhola, uma agência de viagens/eventos, sediada em Madrid, que foi considerada a terceira maior agência europeia de viagens e promoção de destinos turísticos, tem um prémio da União Europeia, que quer promover e divulgar o Castelo Mágico e, pede se o Município quer, à semelhança de Perlim, Óbidos, Cascais, Lisboa, Lourinhã, Espanha – Isla Mágica, colaborar com eles via protocolo, dando-lhes 20 a 25% do preço do bilhete, para eles fazerem pacotes turísticos, incluindo um voucher para entrar no Castelo Mágico. Sobre esse voucher vamos ter de pagar 20 a 25% do bilhete que vendemos ou seja, em caso de ser 25%, um bilhete de 6,00€, ficaria a 4,50€, nós, Município teríamos de dar uma comissão de 1,50€, pela promoção e trabalho que têm. Em caso de ser 25%, que eu ainda não acordei. -----

----- Gostaria também de saber se posso avançar com essa negociação e firmar o Protocolo com essa agência de viagens espanhola.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “No seguimento da declaração anterior, obviamente nada temos a opor ao que o Senhor Presidente acabou de apresentar.”

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu tenho o merchandising do Castelo Mágico que se atrasou na sua conceção porque a Braver propôs-nos um merchandising que nós não aceitámos e, foi muito esforço, mérito e dedicação da Ana Luísa que, ela própria reformulou toda a proposta de merchandising da Braver e atrasámo-nos na sua execução. Eu gostaria de saber se posso também aprovar os preços, eu vou distribuir para vocês verem. É só para ter o vosso conforto para depois vir a ratificação. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, relativamente a esta proposta acerca do andamento que é necessário dar a todo o merchandising relacionado com o Castelo Mágico, nada temos a opor. Confiamos que o faça da melhor forma e, queremos colaborar para que tudo corra da melhor maneira.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “Gostava de iniciar a minha intervenção com um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Salvador Félix. Convidava o Senhor Presidente e os restantes Vereadores a associarem-se a este Voto de Pesar.-----

----- Dulce Maria Melo Ferreira, eleita pela Coligação Por Montemor Tudo e Sempre – PPD/PSD-CDS/PP, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, vem por este meio apresentar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Salvador Félix, natural da Vila de Pereira, Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- O Senhor Salvador Félix, após alguns meses de sofrimento, partiu. No entanto, será para sempre lembrado pois a dor da sua família e amigos mais chegados, que também tinha e muitos, será transformada em memórias sem fim das vivências que a sua dedicação ao folclore deixaram a tantos e a tantas a quem ensinou com mestria o seu saber. Foi pois um homem de dedicação ao folclore português deixando, quer no Concelho de Montemor-o-Velho, em particular na sua Vila, a Vila de Pereira, quer noutros locais fora do Concelho, vários grupos de grande valor e excelência.-----

----- Foi, sem dúvida, um homem muito respeitado e profundamente dedicado à divulgação da cultura através do folclore.-----

----- O orgulho que tinha nos seus grupos e nos seus elementos era tanto que se via no brilho dos seus olhos, quando neles se falava.-----

----- Tantas são as mensagens que chegam de tantos lugares, uns mais longe do que outros, dos que com ele aprenderam e conviveram na vida do folclore. Só quem vive e sente o folclore pode entender. As palavras para um homem assim serão sempre poucas e redutoras. Mas foi também, um homem de dedicação à promoção do desporto, acreditava que podia mudar o mundo, mudando aos poucos cada criança e cada jovem que se mantivesse ligado à prática desportiva e, foi por isso presidente da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Vila de Pereira.-----

----- Nunca negando qualquer desafio que valorizasse a sua Vila e as suas gentes, foi um grande impulsionador dos cuidados continuados da Santa Casa de Misericórdia de Pereira que

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

hoje acolhe e apoia doentes e famílias que tanto precisam numa fase da vida em que tudo é tão difícil.-----

----- Foi também Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pereira, a que se dedicou de alma e coração quantas vezes, deixando para segundo plano, a sua vida familiar e pessoal.---

----- Foi um homem de convicções. -----

----- Pelo trabalho e pelo empenhamento na comunidade, esta bancada deixa aqui o seu reconhecimento e propõe à Câmara Municipal que delibere aprovar o presente voto de pesar pelo falecimento do Senhor Salvador Félix e manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor deste Voto de Pesar.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Obviamente que nos associamos ao Voto de Pesar.-----

----- Com autorização da Vereadora Dulce, embora proposta por ela, passa e ser um voto de pesar, não nominativo mas, de todo o Executivo Municipal. -----

----- O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade:-----

----- Segunda – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: “Relativamente às outras questões, são coisas muito rápidas mas que mexem com o dia-a-dia de quem vive por aqui e vou passar a dizer com alguma brevidade. Peço a atenção especial do Senhor Presidente, sei que vai dedicar atenção, porque também se preocupa com este tipo de situações e, portanto vou passar a elencar: -----

----- - Tive que intervir na zona do meu escritório, onde trabalho, porque sistematicamente quem ali trabalha, é incomodado com algum barulho nas varandas, por causa dos miúdos que utilizam para fazer a prática do skate. Entretanto, ao conversar com alguns, tiveram o cuidado de me dizer que o fazem ali porque não tinham mais sitio nenhum para o fazer e, eu disse que não é verdade porque têm ali um equipamento disponível para utilizar, ao que eles me responderam que iam buscar umas fotografias para ver como estava. -----

----- Trouxeram-me as fotografias, um grupo de rapazes que normalmente por ali anda, não sei se são da Vila ou não mas, mesmo que não sejam, são necessários cá, quantos mais vieram visitar e utilizar os nossos espaços melhor. Eu tive o cuidado de conversar com o Arquiteto

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

Pinheiro sobre este assunto que me disse que estavam a ser libertadas umas fibras por estes equipamentos. -----

----- O que lhe queria pedir e deixar nas suas mãos é o máximo de atenção às diligências necessárias, segundo me disseram já está assim desde setembro, para este Skate Parque que eles tanto gostam e, com certeza também vai aliviar um bocadinho, porque as pedras das soleiras das varandas já estão partidas e, se eles continuam a utilizar aquilo vai deteriorar. ---

----- - Ainda no que diz respeito à praça do Mercado Municipal, tem-me sido perguntado, eu própria sei do que se trata mas acho que já está aqui muito tempo esta peça na praça que, sozinha não quer dizer nada e, gostaria de pedir que, quando fosse terminado, que fosse deslocalizada para uma das pontas da praça, porque no meio onde está vai atrapalhar todas as utilizações que se possam ali fazer culturais, o que seja. Nomeadamente a festa que se fez este fim-de-semana no estacionamento e no sítio onde é a nossa feira, foi utilizada para pôr uma tenda para as festas das vindimas, este ano ela não se colocou lá por diversas razões mas, na verdade, esta janela de ferro no meio da praça, ainda que tenha um objetivo nobre, com certeza terá. Em agosto, quando estava de férias, vi essa peça colocada na praça, um domingo, esteve um círculo de terra que ladeava toda a envolvente da praça, não sei quanto tempo lá esteve, porque quando regresssei de férias já lá não estava. Portanto, isso tem uma intenção clara de ser integrado num contexto de indicação dos percursos de acesso ao Castelo, ainda assim, há muito tempo que aí está. Deixo ao seu cuidado. -----

----- - Relativamente ainda à mesma praça, os bancos do jardim, que são usados por alguns senhores de idade, reformados, porque estão ali durante o horário em que nós estamos a trabalhar, estão muito deteriorados e, além disso, um foi de lá retirado, com certeza para ser recuperado. Queria pedir a sua atenção porque há ali um grupo de senhores que, efetivamente, passa ali algum tempo a apanhar sol e, ainda que venham a ser reabilitados, portanto, foi de lá retirado um e o que está, está em mau estado, talvez fosse importante que os Serviços repensassem o tipo de mobiliário urbano para ali colocar, tendo em conta a falta de mobilidade de quem os usa. Seria necessário, com certeza, que também tivessem alguns apoios laterais, quer para sentar, quer para levantar porque é para isso que se destinam, é para serem usados e, dado que o público-alvo são as pessoas que o podem fazer com mais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

idade e, portanto, pedir a sua atenção que fosse reavaliado o mobiliário urbano dali, com essa preocupação.-----

----- - Pude ver, mais uma vez, um atleta que utiliza o nosso CAR, julgo que era essencialmente de frio que sentem pelas próprias características que aquele edifício tem. ----

----- Peço que, através dos Serviços, seja pensada uma solução, para que eles não se afastem daqui por falta de condições que, de alguma forma, se possa melhorar aquelas condições que, pelos vistos serão realmente duras de utilizar.-----

----- - Relativamente às ligações, aos cortes que são feitos nas vias públicas, um pouco por todo o concelho, pedir a atenção dos Serviços que seja colocada, sem falta nenhuma, com o máximo de cuidado identificação de que há um corte na estrada. O terreno fica elevado durante algum tempo até que seja abatido e compactado e que se volte a colocar pavimento. Vê-se um pouco por todo o lado. Os cortes são feitos para colocar os ramais de ligação às infraestruturas, mas não fica sinalética que possa acautelar os condutores dos veículos para fazerem utilização da via com segurança. É claro que é difícil porque depois de colocarem o aterro, se chover arrasta os inertes todos mas, há que ter esta preocupação com algum alerta de irem verificando como é que está até que seja reposta a pavimentação porque de um acidente destes, se for de carro pode não ser tão grave, se for de mota, pode ser mortal e daí decorre para nós e, em especial para o Senhor Presidente, problemas que ninguém quer. ----

----- - Ainda na continuidade destas indicações e pedidos de atenção, deparei-me com mais uma questão com a EDP, com a falta de iluminação pública, não só a Estrada Nacional 111, depois da Lavariz, no sentido Tentúgal, não mereceu qualquer atenção da EDP, como também a Estrada velha que liga a Freguesia das Meãs à Freguesia de Tentúgal até parte da via que faz essa ligação à Zona Industrial, que é utilizada por imensas pessoas que trabalham por turnos e que o fazem de noite e, muitas vezes em más condições, não há qualquer iluminação desde a saída das Meãs até ao limite de freguesias. Do limite de Freguesias para a frente há iluminação cuidada mas, das Meãs até lá não há qualquer iluminação pública e, portanto, considero que é de extrema importância que a EDP faça esta correção e que no Concelho de uma forma em geral, trate com cuidado estas questões que também permitem a via pública ser utilizada nas condições em que tem que o ser: em segurança." -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra dizendo o seguinte: “Aproveitando aqui a boleia da minha colega Vereadora na matéria da Segurança, deixar aqui uma nota que, provavelmente, já será do conhecimento da Câmara Municipal, mas se não for passa a ser. Os semáforos no Bebedouro, um cruzamento perigosíssimo do Bebedouro, estão desligados há cerca de duas semanas. Se não vos foi dado conhecimento, a partir de agora acho que devem resolver aquela matéria. Eu quando vim para aqui, com o Major Carlos Rodrigues, assistimos a um acidente no cruzamento da Boleta e, os semáforos estão a funcionar portanto, mais temos possibilidade de ter um acidente no bebedouro se os semáforos não estiverem a funcionar. Deixo aqui este alerta.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo dito: “Sobre o Parque de Skate fala a Eng.<sup>a</sup> Isabel. Sobre a janela do Mercado, sabemos que tem a ver com os percursos da CIM. O Eng.<sup>o</sup> Hélder Araújo irá redefinir a localização do mesmo. Eu concordo com a Senhora Vereadora que não está no melhor local. Fazer um reparo à Senhora Vereadora. Palavras do Senhor Presidente da Junta: o evento não decorreu naquele espaço porque e, bem, dado o seu enorme sucesso e mérito da Junta de Freguesia, tinha que ser já num espaço maior e, por isso é que não foi lá feito. Não teve nada a ver com este tipo de situação. -----

----- Quanto aos bancos de jardim, eu aceito a recomendação da Senhora Vereadora Dulce.

----- Quanto à questão do CAR, gostaria que a Eng.<sup>a</sup> Dulce remetesse a recomendação ao Senhor Presidente da Câmara que aceitou fazer aquilo, Dr. Luís Leal porquanto, eu próprio já questionei essa situação e já o denunciei aqui na Câmara e eu vou-lhe retransmitir porque não estive presente mas o Senhor Vereador Aurélio sabe. Eu próprio quando cheguei à Câmara questionei-me como é que era possível, as pessoas estarem a tomar banho naquelas condições e então, o autor do projeto disse-me que eu não percebia nada daquilo porque efetivamente não sabia de edifícios modernos. Que aquilo tinha uma cortina de vento quente que passa por cima dos balneários e que se não a ligavam era problema meu, porque eu é que não percebia nada de edifícios modernos. Felizmente que esse Senhor está aposentado por invalidez, mas, há uma coisa que eu não consigo resolver Eng.<sup>a</sup> Dulce e que logo na altura nós assumimos. É que a cortina de vento passa por cima e não podia ser ligada porque não está

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

ligada a nada, ou seja, aquilo consome tanto que o posto de transformação não aguenta. Portanto, eu não consigo resolver o problema, só se alterar todo o edifício, mas como ele tem direitos de autor, eram assim os negócios que eram feitos na altura, eu também não posso negociar com ele, porque ele acha que eu não percebo nada de edifícios modernos e também não vai autorizar a que eu altere o projeto. Nem tenho meio de alterar o projeto, portanto, ou faço uns balneários novos, noutra sítio qualquer ou, então, aquela situação não pode ser alterada. A Eng.<sup>a</sup> Dulce sabe do que é que eu estou a falar. Aquilo é um projeto de Arquiteto, tem direitos de autor e, eu não tenho um meio normal de resolver esse problema. A Sr.<sup>a</sup> é Engenheira e percebe aquilo que eu estou a dizer. Eu posso lá pôr umas placas por cima mas, é certo que vou ter uma queixa e vou ter logo problemas e, posso dizer que a pessoa em questão faz queixa mesmo, porque na Reabilitação que nós estamos a fazer nos Anjos e, bem, porque Montemor e, todos os locais têm que evoluir, a história é assim mesmo, é feita de evoluções, nós tivemos uma queixa para a Direção regional da Cultura, uma denuncia de um Arquiteto que é do autor do projeto, porque nós íamos alterar a Praça em frente ao Convento dos Anjos, que fazia parte de um projeto de arquitetura com nome aqui da Vila e, portanto, é para ter a noção de que as coisas são assim mesmo. -----

----- Eu até alterava, no caso dos Anjos eu fui em frente, aqui não tenho como nem sei como resolver aquilo. Aceito sugestões que possam ser viabilizadas em termos de Arquitetura. -----

----- Quanto à questão dos bancos de jardim, peço à Eng.<sup>a</sup> Isabel para explicar o que é que se está a passar. Eles estão encerrados. -----

----- Quanto à questão dos cortes por todo o Concelho, concordo com a Eng.<sup>a</sup> Dulce, sempre concordei mas, tem um problema, foi-me dito e é-me dito e, espero que a Eng.<sup>a</sup> Isabel também corrobore isso de que os cortes não podem ser logo alcatroados, têm que assentar e, por isso mesmo, é que eles demoram algum tempo. Agora, recomendo é que não se prescindia da sinalização adequada. Isso é óbvio. -----

----- Quanto à questão da falta de iluminação pública na antiga estrada 111, dar-lhe nota também que, quando nós viemos para a Câmara, é algo que o Vereador Aurélio também já sabe, já respondi a estas questões, nós tínhamos um projeto GEO IP, que não é deste Executivo, não foi ideia minha, esse projeto GEO IP, que é um projeto de nível nacional, porque

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

os tempos modernos exigem que se poupe eletricidade nomeadamente, na iluminação pública e, um dos pontos desse projeto previa que fossem desligadas todas as luminárias em zonas não habitacionais e, portanto, nós só demos continuidade a esse projeto, porque também somos adeptos de que deve-se poupar energia elétrica e a fatura da EDP é cada vez maior, todos os anos, como é sabido mas, fazemos ligações e, vamos fazendo ligações nas zonas onde é preciso e, já fizemos também algumas alterações. Aqui não me parece suficientemente forte a pretensão porque, as pessoas não se deslocam a pé de um lado para o outro e têm sempre a 111 como via de acesso para lá. Iluminar a antiga estrada 111 não me parece coerente, em função de outras situações que nós temos no Concelho que temos de dar igual tratamento. Isto quer dizer o seguinte: não é fácil ser Presidente de Câmara, nem é fácil ser Vereador. Quando nós tomamos uma decisão, tem que ser igual para todos e, portanto, ao tomar uma decisão desta natureza, tínhamos que iluminar em Arazede uma data delas e, nós fazemo-lo só em situações muito excecionais é que iluminamos percursos fora do circuito urbano. -----

----- Quanto à questão do Vereador Aurélio, dos semáforos, agradeço o alerta, a Eng.ª Isabel irá tratar do assunto e faça o favor de responder ao que eu ainda não respondi. -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: "Quanto à questão da rampa de skate, pese embora, as várias diligências dos Serviços para obter um orçamento para reparação daquele equipamento, só na passada sexta-feira é que nos chegou uma proposta que eu já tive hoje oportunidade de mostrar ao Senhor Presidente de 14.000€, para a instalação de um equipamento novo, porque repará-lo fica tão caro como colocar lá um equipamento novo. Dizer que, ainda assim, a proposta não está em condições e, está dependente de uma visita cá ao local porque mandaram uma proposta para um equipamento que, supostamente, não cabe naquele sítio. Essa visita, em princípio, irá ocorrer ainda esta semana e, assim que eu tenha uma proposta que seja possível de instalar, será feita a proposta de aquisição e substituição do equipamento em causa. -----

----- Relativamente aos semáforos do Bebedouro, está aqui o Eng.º Borges que irá transinir ao Arquiteto Pinheiro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- Relativamente aos cortes das vias, é verdade aquilo que o Senhor Presidente disse, eu corroboro que de facto, não deve ser pavimentado logo no dia a seguir e, para além disso, também dizer, não posso dizer que em todas as situações fica sinalização, mas, também sei que muitas vezes fica e é roubada e, portanto, também temos esse problema. Apesar de deixarmos sinalização no local, ela desaparece.”-----

### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A1.1. CASTELO MÁGICO 2019 – CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO ---  
 ----- ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E OS -----  
 ----- COMERCIANTES LOCAIS DA VILA DE MONTEMOR-O-VELHO -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Como é do conhecimento geral estamos a poucos dias do início de mais uma edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país, que funcionará de 30 de novembro a 5 de janeiro. Este é um evento que chegará a qualquer cidadão do país, fazendo parte do imaginário e sonho de qualquer criança, permitindo uma visita repleta de momentos que permanecerão na memória de miúdos e graúdos. -----

----- Este evento trará um número considerável de visitantes locais, da região centro e de todo o país, tornando-se a Vila de Montemor-o-Velho um polo de atração e um destino turístico de excelência, nesta altura de Natal. -----

----- Como tal, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretendendo chegar mais perto e mais fácil a qualquer visitante do Castelo Mágico, propôs para esta edição uma maior proximidade e envolvimento do comércio local. Assim, e com o objetivo de impulsionar o comércio local, fez um desafio aos comerciantes desta vila para que estes participem na venda de bilhetes, nesta senda foi elaborada uma minuta de protocolo a celebrar com os comerciantes aderentes, definindo as condições de venda. -----

----- Face ao exposto, e caso seja entendido superiormente, a proposta de protocolo deverá ser remetida ao executivo municipal para apreciação e aprovação.”-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Este Protocolo foi uma reivindicação dos comerciantes, e surge de um conjunto de reclamações/reivindicações que nos foram feitas, e nós acedemos às que constam aqui no Protocolo, em particular, houve duas ou três questões em que nós fomos sensíveis, a iluminação das ruas, a autorização para eles poderem ornamentar e decorar as ruas, e a mais importante e a grande razão deste protocolo, a possibilidade de eles venderem bilhetes do Castelo Mágico. -----

----- Esta foi uma reivindicação feita já o ano passado, e que nós não pudemos fazê-lo porque não tínhamos trazido à reunião de Câmara essa prerrogativa e, uma vez que, entendemos que é uma forma também muito importante de colmatar dois problemas, tais como, as grandes filas que algumas vezes atingem mais de 200 ou 300 metros junto das bilheteiras do castelo e a possibilidade das pessoas virem visitar o nosso comércio tradicional, o que é muito bom e, portanto, nessa forma o Protocolo tem esse mérito.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Relativamente a esta proposta, tendo em conta os objetivos que estão subjacentes à mesma, impulsionar e dinamizar o comércio local, contribuir com o incentivo às compras de Natal no mesmo, aumentar o volume de vendas durante este período e fidelizar clientes futuros, não nos resta outra posição que não apreciar e colaborar com a votação favorável, para que este Protocolo seja celebrado e, para que seja, o primeiro de muitos outros com o comércio local, que tanto, tanto necessita, uma vez que todos os meses vamos aqui conversando na Vila, e verificamos que as dificuldades são cada vez piores e, que inclusive, está para breve o encerramento de mais um comércio/serviço que faz vir obrigatoriamente à Vila algumas pessoas, e que o vão deixar de fazer e, portanto, é com muito agrado que vejo este Protocolo que vai dinamizar e com certeza trazer pessoas à Vila, e que mais tarde poderão voltar a vir e, portanto, a nossa Bancada vai votar favoravelmente a celebração do Protocolo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com os comerciantes aderentes, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL  
(SMPCDFER)-----

-----1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----

-----1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

-----1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

-----1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 11 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.660.733,26€ (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 119.938,27€ (cento e dezanove mil, novecentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL  
(SCPCM)-----

-----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

-----1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

-----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

-----1.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO -  
NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, --  
NA REDAÇÃO ATUAL - ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA --  
O ANO 2020.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º, do novo Regime Financeiro das  
Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão mais  
recente da lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, “a assembleia municipal pode, por proposta da  
câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios". Ainda pelo disposto na nova redação do n.º 9, "o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2." -----

-----O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua versão atualizada, determina na alínea d), do n.º 2, do art.º 8.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções. Em cumprimento desta exigência, os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, tais isenções e reduções.-----

-----Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas acima identificadas que permita agilizar a tramitação para a concessão de isenções ou reduções, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação de uma autorização genérica, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 2 e 9, do art.º 16.º, do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020, delimitada nos seguintes termos:-----

-----1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2020 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2019, para a atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas. -----

-----2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária. -----

-----3. Mais se propõe que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2019, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.-----

----- Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária.-----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal. ------

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.3.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S.-----**

----- **MARTINHO – CABEÇA ALTA – SEIXO DE GATÕES – RATIFICAÇÃO**

----- **DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "A ARCA - Associação Recreativa Cultural Desportiva da Cabeça Alta, contribuinte n.º 507 581 423 com sede no Largo de S. Martinho, Cabeça Alta, freguesia Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 15 ao dia 17 de novembro de 2019.

Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 15 de novembro de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 18 de novembro do corrente ano, -----

-----Propõe-se: -----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.000€, à ARCA - Associação Recreativa Cultural Desportiva da Cabeça Alta para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

-----Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO "REGULAMENTO DE --  
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DA PUBLICIDADE DO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO", E REMESSA DO -----  
----- MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Por determinação da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Considerando que: -----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por deliberação aprovada em 16 de agosto de 2019, publicada no Edital n.º 116/2019, de 6 de setembro, devidamente afixada nos lugares do costume e na página do município, determinou a abertura de um período de discussão pública relativamente ao "Regulamento Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho", aprovado por aquela proposta.-----

----- A discussão pública, que se fixou em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Edital, iniciou-se em 9 de setembro e decorreu até 18 de outubro de 2019.-----

----- No decurso da discussão pública, foram apresentadas 4 (quatro) participações, as quais mereceram a proposta de ponderação constante do "Relatório de Ponderação da Discussão Pública", que constitui o Anexo I à presente proposta, da qual faz parte integrante;-----

----- Após ponderação dos resultados da discussão pública, foi elaborada em conformidade uma versão final consolidada do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho", que se junta como Anexo II, fazendo parte integrante da presente proposta.-----

----- Assim, perante o exposto, propõe-se: -----

----- que seja deliberado em reunião do órgão executivo municipal a aprovação da versão final do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho", ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

----- que seja remetida a versão final para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Está presente a Dr.ª Ana Cláudia, a quem saúdo e agradeço a sua disponibilidade para vir aqui e, portanto, ela responderá às vossas dúvidas e questões.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Dr.ª Ana Cláudia, é um prazer cumprimentá-la. Já há algum tempo que não nos encontramos, é um gosto vê-la e, com certeza, que tenho muito a aprender com a explicação que vou ouvir da sua parte. -----

-----Não posso deixar de voltar a este assunto. Relativamente ao artigo 6.º, há aqui uma coisa que me incomoda, não é a filmagem ou a fotografia em si só. É o facto de na alínea q) e p) das definições da filmagem ou fotografia, quer no espaço público quer a outra definição de filmagem ou fotografia em edifícios e equipamentos municipais, está definido o que é cada uma destas coisas portanto, elas estão ligadas à prática da atividade publicitária. O que me incomoda é, depois no âmbito do n.º 1, da alínea c) do art.º 6.º, vir a seguir à filmagem ou fotografia, o “independentemente do seu fim”, porque só tem sentido, para mim, que esteja cá a filmagem ou a fotografia, dentro do contexto do que está naquelas definições e, visto assim solto, e depois, aplicar sem estar sempre a ver o preâmbulo e as definições, o “independentemente do seu fim”, fere-me. Não quer dizer que vão acolher este meu incómodo, mas também não posso deixar de o fazer. -----

-----Penso que a filmagem ou a fotografia, quer no espaço público, quer em edifícios ou equipamentos municipais, ficaria dito por completo o que se pretende, pois na alínea q) e p) das definições está dito em que contexto é que elas são feitas e, portanto, só queria deixar esta sugestão porque me parece desnecessário que esteja aqui “o independentemente do seu fim.” Talvez desnecessário não seja a palavra correta, é algo mais preventivo. -----

-----Depois, relativamente a outro artigo que eu tive o cuidado de ver, que resultou de uma sugestão em discussão pública: o ponto 1 do art.º 120.º diz “A afixação ou inscrição de publicidade em edifícios localizados nos conjuntos com interesse constantes das plantas em anexo...”, mas as plantas em anexo não fazem parte dos documentos que nos foram entregues e, portanto, era só fazer esse reparo para as plantas constem do diploma. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----De resto, desejar que este seja um Regulamento que facilmente seja implantado e depois com o decorrer com a aplicação dele, com certeza, chegaremos à conclusão que foi um bom trabalho.”-----

-----Usou da palavra a Dr.<sup>a</sup> Ana Cláudia que prestou os seguintes esclarecimentos: “Boa tarde a todos! Reitero sempre o meu prazer em assistir a estas dinâmicas, acho que é disto que se faz o Direito Administrativo Local.-----

-----Quanto ao art.º 6.º, Senhora Vereadora Dulce, isto já é defeito de jurista, eu nunca sei ler um artigo sozinho, portanto, para mim não faz sentido, e como no art.º 2 diz para efeitos do presente diploma estas são as noções, é para efeitos do presente diploma que o conteúdo, o seu objeto, tem nexos.-----

-----Na reunião de Câmara de 16 de agosto de 2019, expliquei que isto tinha que aqui ficar, até por causa do Drone e tudo mais, e que estava devidamente acautelado, não me repugna que se retire então para qualquer finalidade e, portanto, para mandar à Assembleia Municipal pode-se mandar retirar a expressão, se é uma questão de conforto, não é uma questão de legalidade e, portanto, não me causa espécie que se retire, sendo que reitero, era apenas e só para efeito das definições e não poderia ser de outra maneira.-----

-----Quanto ao art.º 120, as plantas estão feitas, e aliás, até dizer que eu gostaria de felicitar a inserção destes conjuntos, porque os “olhos também comem”, e com certeza com estes projetos e com aquilo que vai ser possibilitado, vamos ter um Município muito mais visualmente bonito e não só, mais atrativo e que vai de encontro até de todas as preocupações do comércio.-----

-----Relativamente aos anexos, correspondem a algumas ARU's que já estão delimitadas e outras que virão a ser e, portanto, a preocupação já com a reabilitação urbana para ir ao encontro da legislação, até que, há dois dias se tornou geral relativamente ao regime excecional que estava em vigor, relativamente às intervenções em zonas de áreas de reabilitação urbana ou em próprios edifícios para reabilitar.”-----

-----Seguidamente usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes que disse: “Relativamente às plantas, eu gostava de pedir desculpa pelo facto de elas não terem sido distribuídas, mas penso que a Dr.<sup>a</sup> Ana Célia as

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

recebeu da Divisão de Gestão e Planeamento, e não as anexou e, portanto, elas vão ser distribuídas e vão ser anexas ao próprio documento."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a versão final do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho", ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Mais deliberou, remeter a versão final para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

-----1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)-----

-----2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)-----

-----2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

-----2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

-----2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -  
EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE--  
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -  
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 30 de outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE PRAZO EXCECIONAL PARA CONCLUSÃO -----  
 ----- DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OFICINA, APRESENTADO POR -  
 ----- PAULO JORGE CARRILHO ANTUNES - RUA DE SÃO TIAGO N.º 9 ---  
 ----- - FREGUESIA DE PEREIRA – PROCESSO N.º 01/2016/30 -----  
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE-  
 ----- DA LICENÇA E CONCESSÃO DE UM PRAZO EXCECIONAL DE 12 ---  
 ----- MESES, CONFORME REQUERIDO, PARA CONCLUSÃO DOS -----  
 ----- TRABALHOS, FACE AO ESTADO DE EXECUÇÃO OBRAS-----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente supra mencionado, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 26226, de 22 de outubro de 2019, solicita que lhe seja atribuído um prazo excecional para conclusão das obras de construção de oficina, tituladas pelo alvará de obras nº 27/2017, válido até 11.11.2019. -----

----- Além do requerimento o interessado anexou ao pedido os seguintes elementos:-----

----- - Nova calendarização com o prazo de 12 meses; -----

----- - cópias com registos efetuados do livro de obra até 10.09.2019;-----

----- - fotografias da edificação. -----

----- Assim, tendo presente as disposições contidas no RJUE sobre prazos de execução das obras, cumpre informar o seguinte:-----

----- Dispõe o nº 5 do artigo 58º do RJUE em vigor que quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial. -----

----- Dispõe o nº 6 do mesmo artigo que quando a obra se encontra em fase de acabamentos pode o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação. -----

----- O prazo inicial para a execução das obras foi de 12 meses, com início em 04.05.2017 e término a 07.05.2018. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- Foi concedida nova prorrogação por mais um ano em 4.10.2018, ao abrigo do disposto no nº 6 do referido artigo 58º do RJUE, que terminará em 11.11.2019.-----

----- Verifica-se no processo em apreço que o requerente já beneficiou de todas as prorrogações de prazo legalmente previstas no RJUE e que ainda não foram iniciados os procedimentos de audiência prévia estipulados naquele Regime em matéria de caducidade, uma vez que o prazo de execução das obras termina somente em 11.11.2019.-----

----- No entanto, atendendo a que o requerente manifestou interesse na conclusão dos trabalhos, caso assim seja entendido superiormente, poderá o pedido ser presente em reunião do Executivo Municipal, para que não seja declarada a caducidade da licença, e que seja concedido um prazo excecional para conclusão das obras.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder um prazo excecional de 12 meses, conforme requerido, para conclusão dos trabalhos, face ao estado de execução obras.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO DE--  
 ----- PROJETO FOTOVOLTAICO NO CONCELHO DE MONTEMOR-O- ----  
 ----- VELHO, DENOMINADO PARQUE SOLAR DE SANTO-VARÃO, -----  
 ----- APRESENTADO POR ANADIA GREEN, S.A – FREGUESIA DE SANTO-  
 ----- VARÃO – PROCESSO N.º 09/2019/13 - PROPOSTA PARA EMISSÃO  
 ----- DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO PARA OS EFEITOS DA  
 ----- ALÍNEA J) DO NÚMERO 1 DO ANEXO I DO DECRETO-LEI 76/2019  
 ----- DE 3 DE JUNHO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com os elementos entregues pelo requerente, pretende o mesmo parecer ao abrigo da alínea j) do número 1 do anexo I do Decreto-Lei 76/2019 de 3 de junho, para um prédio com área de 26.6 hectares de acordo com a memória descritiva. -----

----- Assim quanto á classificação do solo: -----

----- De acordo com a delimitação apresentada pelo requerente o prédio em causa, insere-se parcialmente em solo urbano com a classificação de – Solo Urbanizável, espaços para

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

*atividades económicas, os quais fazem parte de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – U8, pelo que qualquer intervenção para o local terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 109.º n.º 5 conjugado com o disposto nos artigos 71.º a 73.º do regulamento do PDM em vigor. -----*

*----- Nesta classificação e atendendo a que existe uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão só poderão ser executadas operação urbanísticas avulso caso o prédio esteja na contiguidade com o solo urbano, desde que o município considere que as soluções propostas assegurem uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão, assim qualquer intervenção dentro desta classificação terá de ser submetida ao executivo para pronuncia nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Regulamento do PDM em vigor. -----*

*----- A restante parcela encontra-se em solo Rural: -----*

*----- Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal – pelo que qualquer intervenção terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 22.º a 24.º conjugados com o artigo 15.º do regulamento do PDM em vigor. -----*

*----- Espaços agrícolas de produção tipo II – pelo que qualquer intervenção terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 19.º a 21.º conjugados com o artigo 15.º do regulamento do PDM em vigor. -----*

*----- A parcela também tem uma pequena parte em zona de prevenção de potencial arqueológico, pelo que qualquer intervenção terá de obter parecer do arqueólogo da autarquia, bem como em Estrutura Ecológica Municipal pelo que deverá ser observado o disposto nos artigos 77.º e 78.º respetivamente do regulamento do PDM. -----*

*----- Quanto às condicionantes (servidões e restrições): -----*

*----- Em termos de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e quanto á perigosidade de incendio a área de intervenção encontra-se classificada em parte como muito alta perigosidade de incêndio sendo que para estas se aplica o disposto no artigo 13.º do regulamento do PDM em vigor sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----É fundamental, face á dinâmica das áreas ardidadas, fazer o enquadramento da pretensão na carta de risco de incendio, o que só é possível mediante parecer técnico, a emitir pelos serviços responsáveis. -----

-----Já quanto á ocupação do solo e para efeitos deste instrumento terão de ser garantidas as faixas de gestão de combustível para a classificação de Floresta e Agricultura. -----

-----Conclusão: -----

-----1 - Quanto ao uso o mesmo é compatível de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do regulamento do PDM em vigor. -----

-----2 - Atendendo a que parte do prédio está numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão só poderá existir operação caso o executivo delibere nesse sentido nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Regulamento do PDM em vigor.-----

-----3 - Quanto às condicionantes o processo a ser entregue terá de obter os respetivos pareceres CMDFCI, ERRAN (caso esta área seja ocupada).-----

-----No restante terão de ser cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis á instalação deste tipo de equipamento.-----

-----Assim para os efeitos da alínea j) do número 1 do anexo I do Decreto-Lei 76/2019 de 3 de junho emite-se parecer favorável condicionado ao referido anteriormente.”-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, relativamente a este ponto, eu não sou conhecedora deste enquadramento legal, e gostava de saber se tal como é dito aqui no art.º 8 do D.L. n.º 76/2019, de 3 de junho, onde se prevê que também a CCDR dê o seu parecer, se por acaso, é do conhecimento da Câmara Municipal, se já foi emitido algum parecer por esta comissão para esta matéria, e se houve alguma articulação com os nossos Serviços, ou se estamos completamente desgarrados deste entendimento.”-----

-----Usou da palavra a Coordenadora da Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e da Unidade Orgânica de Planeamento e Reabilitação Urbana, Eng.ª Edite Silva que disse: “Muito boa tarde a todos! Nós não fizemos qualquer articulação com a CCDR porque no âmbito do parecer que temos que emitir, não temos que o fazer.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável condicionado para os efeitos da alínea j) do número 1 do anexo I do Decreto-Lei 76/2019 de 3 de junho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Décio Matias e Dulce Ferreira.-----

----- 2.1.1.4. -PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ABRIGO  
 ----- DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 61º DO REGULAMENTO  
 ----- MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO (RMEU), NO -----  
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE -----  
 ----- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E MUROS, COM AFETAÇÃO DE -----  
 ----- COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA, APRESENTADO POR VINIUS -  
 ----- DISTRI - DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, LDA - LUGAR ALÉM DO -----  
 ----- MOURÃO, 527 – FREGUESIA DE TENTÚGAL. - PROCESSO N.º -----  
 ----- 01/2019/17 - PROPOSTA PARA DELIBERAR: -----  
 ----- I – RECONHECER QUE SE TRATA DE INVESTIMENTO DE -----  
 ----- MANIFESTO VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO MUNICÍPIO.-----  
 ----- II – SEQUENTEMENTE REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----  
 ----- PARA APROVAÇÃO DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO  
 ----- DAS TAXAS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente através do documento de entrada n.º 26762/2019, de 28 de outubro, veio apresentar pedido de isenção de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas no artigo 61º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), relativo ao processo de licenciamento n.º 17/2019, que diz respeito a construção de edificação e muros, com afetação de comércio, serviços e indústria. -----

----- 1 - Enquadramento legal -----

----- a) Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----b) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê no seu Artigo 61.º relativo a Redução e Isenção de Taxas, o seguinte: -----

-----"Artigo 61.º -----

-----Isenções e reduções-----

-----1 – Sempre que as taxas previstas no presente Regulamento não impliquem encargos para a Câmara Municipal com prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, estão isentas:-----

-----a) O Estado e os seus serviços desconcentrados; -----

-----b) As entidades a quem a lei confira tal isenção; -----

-----c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos; -----

-----d) As obras de conservação em imóveis classificados, nos termos do regime legal de proteção do património cultural; -----

-----e) As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativa a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos, mediante deliberação do Executivo Municipal; -----

-----f) Os cidadãos portadores de comprovada deficiência física, na realização de operações urbanísticas que visem exclusivamente a eliminação de barreiras arquitetónicas. -----

-----2 – Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública e manifesta carência económica. -----

-----3 – Para beneficiar da isenção estabelecida do número anterior devem as entidades ou indivíduos, através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para sua apreciação. -----

-----4. – A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.-

-----5 – São reduzidas em 50% todas as taxas previstas neste Regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando as construções se destinem à atividade industrial, situadas em zonas definidas e vocacionadas para este fim nos planos municipais de ordenamento do território. -----

-----6 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento, a erigir em lotes resultantes de loteamento, estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----7 – *As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento relativas à construção de equipamentos, promovidas pelas entidades referidas nas alíneas a, b e c) do n.º 1 do presente artigo, poderão ficar isentas do pagamento de compensações por áreas de cedência em falta, mediante deliberação do Executivo Municipal.*-----

-----8 – *Os valores devidos pela apresentação de requerimentos e de pedidos formulados através de via eletrónica serão reduzidos em 25%.*-----

-----2 - *Análise*-----

-----a) *O valor a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro anexo à informação nº 10962/2019, de 29 de agosto, é de 15.308,90€ (sendo 332,00€ e 9.752,40€ = 10.084,40€ de taxas e 5.224,50€ de compensações).*-----

-----b) *Dispõe o n.º 2 do artigo 61.º do RMEU - regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), que serão isentos, as entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social do município e, ainda, no caso de indivíduos de pública e manifesta carência económica.*-----

-----c) *Para beneficiar desta isenção, de acordo com o disposto no nº 3 do referido artigo, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a sua apreciação.*-----

-----d) *O pedido apresentado expõe a seguinte fundamentação, cujo teor se transcreve: --*

-----“1.º *As taxas previstas no referido Regulamento Municipal, RMEU, não implicam encargos para a Câmara Municipal com a prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, verificando-se assim o disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento já referido;*

-----2.º *Refere o n.º 2 do artigo 61.º do mesmo Regulamento que, serão isentos, as entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social do município e, ainda, no caso de indivíduos de pública e manifesta carência económica;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----3.º A concretização do investimento que se propõe levar a efeito, permite-lhe contribuir para a concretização dos objetivos da Região Centro, no que diz respeito à representação de 20% do PIB nacional, de modo a convergir para os níveis de produtividade nacional e diminuir as assimetrias territoriais;-----

-----4.º A concretização da pretensão levará necessariamente ao aumento do número de postos de trabalho, o que se estima em cerca de 10 funcionários diretos, o que contribui para a dinâmica ao comércio local;-----

-----5.º Desta forma, a Vinius vai reforçar a sua competitividade e promover o emprego, o que fará, dando particular atenção à proteção e à utilização eficiente dos recursos da região e à inclusão social de pessoas mais desfavorecidas;-----

-----6.º A zona envolvente encontra-se parcialmente desprovida das infraestruturas necessárias para a utilização correta das empresas ali instaladas, tais como, vias de comunicação, acessos e ligações às vias estruturantes, disponibilidade de água e rede pública de recolha e drenagem de águas residuais domésticas, assim como de potência elétrica com a potência necessária;-----

-----7.º Sem as infraestruturas descritas, as empresas que se pretendem instalar, estão obrigadas a um esforço desigual para a concretização de novos projetos e consequente criação de postos de trabalho;-----

-----8.º Relativamente a esta pretensão da requerente, foi já emitida pela Câmara Municipal, Declaração de Interesse Municipal para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor.”-----

-----Da análise ao processo verifica-se que foi emitida certidão de interesse municipal em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27.06.2019, sob proposta do executivo municipal em reunião de Câmara Municipal realizada em 07.06.2019, para efeitos do disposto da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, em vigor.-----

-----3 – Conclusão:-----

-----Face ao exposto e atendendo que cabe à Câmara Municipal a decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 61º do RMEU, propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- - Que o pedido seja remetido para reunião do executivo afim de deliberar relativamente ao reconhecimento de investimento de manifesto valor económico ou social no município. -----

----- - Caso venha a ser reconhecido tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, que seja deliberado remeter à Assembleia Municipal para aprovação da isenção do pagamento das taxas." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Como é sabido e é prática neste tipo de situações, este Executivo, esta maioria não é adepta de que se façam isenções totais destas taxas no entanto, por uma questão de elementar justiça, porque nós damos incentivos para que se fixem os empresários nos parques de negócios e nos parques industriais e, não podemos deixar de incentivar, como já fizemos no passado, os empresários locais a se estabelecerem em outros locais e, também a que possam evoluir para outro tipo de dimensão nos outros locais onde já têm as suas explorações. -----

----- Nesse sentido, proponho uma redução de 50% das taxas a pagar." -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar reconhecer o investimento de manifesto valor económico ou social no município. -----

----- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação da redução de taxas correspondente a 50% do valor das mesmas, conforme proposta da Câmara Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltaram a fazer parte da reunião os Vereadores Décio Matias e Dulce Ferreira. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 2.2.1.1. PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O-VELHO: -----

----- CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) -----

----- - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 14/10/2019, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

-----O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 8.871,62 €, através da garantia bancária nº 00125-022186242, emitida pelo Millennium BCP. -----

-----Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética)”, à empresa Sisfoz, Lda., pelo montante de 177 432,39 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética)”, à empresa Sisfoz, Lda., pelo montante de 177 432,39 € (cento e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira. -----

### 2.2.1.2. CONSTRUÇÃO DE VARIANTE EM ARAZEDE: -----

I) NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA; -----

II) REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE -----

CÂMARA DE 16 DE AGOSTO DE 2019 E POR CONSEQUÊNCIA -----

ANULAR O RESPECTIVO CABIMENTO; -----

III) PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Atendendo ao parecer emitido pela REN e tendo presente a necessidade de alteração ao projeto (desvio do traçado imposto por esta Entidade) o que implica alteração de todas as peças do procedimento, proponho que a presente informação seja remetida a reunião do Executivo Municipal com proposta de: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----a) anulação do cabimento autorizado em reunião do Executivo Municipal datada de 16/8/2019;-----

-----b) remessa a reunião da Assembleia Municipal para autorização da anulação do compromisso autorizado em sessão da Assembleia Municipal de 21/8/2019.-----

-----Mais se informa que os serviços estão a proceder às necessárias alterações ao projeto e que serão oportunamente submetidas a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “As minhas primeiras palavras são de lamento.-----

-----Lamento que já tenham decorrido duas reuniões de Câmara, a do passado dia 4 de novembro de 2019 e a de 28 de outubro de 2019, em que o senhor Presidente já era conhecedor, porque a reunião foi a 15 de outubro, e estiveram nessa reunião representados os elementos da Câmara Municipal, ou seja, no dia 15 de outubro sabia-se que tinha havido aqui uma decisão não favorável a esta Variante. -----

-----Eu lamento que não nos tenha sido dado conhecimento, uma vez que eu tenho aqui um documento que está assinado pela Eng.<sup>a</sup> Edite Silva e pela Arq.<sup>a</sup> Joana Coelho, em que comprova que estavam em representação da Câmara Municipal, em que foi desfavorável por parte da CCDR, o traçado da respetiva Variante portanto, eu lamento não ter sido dado à nossa Bancada conhecimento dessa decisão. -----

-----Decisão esta que eu fiquei um pouco espantado, aquando nos foi enviado e link com os documentos para a presente reunião, com este ponto agendado.-----

-----A minha primeira estranheza, é que o que é invocado é que o traçado está implantado em REN, e corrijam-me senhoras engenheiras, os técnicos do município, que aqui o Presidente será a meu ver completamente alheio a esta matéria, e não me estou a dirigir ao Presidente, porque estou-me a sentir no lugar dele, porque de facto é inconcebível que os Serviços que desenharam este traçado, não saibam sobrepor uma carta, é preciso vir alguém da CCDRC para estarmos aqui a compor o desenho ou o traçado da mesma. Sinceramente não percebo e, se eu estiver equivocado, que de alguma forma me expliquem e me deem uma razão efetiva para que esta matéria venha aqui hoje à reunião. Não consigo entender.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----Depois, porque isto vai ser tudo alterado, eu passo a ler: “há necessidade de alteração do projeto, desvio do traçado imposto por esta entidade o que implica a alteração de todas as peças do procedimento”, ou seja, nós vamos estar aqui mais uns meses a atrasar mais uma obra que é necessidade de nós todos, e volto a repetir que eu estou solidário aqui com o Presidente da Câmara e garantidamente ele estará comigo, sobre as minhas palavras.-----

-----Depois quero terminar aqui com uma coisa, e desculpem-me a minha ignorância, eu não tenho problema nenhum quando não sei pergunto. Agora é assim, nós já aprovamos em reunião, nesta mesma sala, diversas escrituras, já foram adquiridos diversos artigos, ou parte de artigos, ou artigos integrais, em que já foi feito o respetivo pagamento, em que já houve várias conversas, e partilhei isto com o Vereador José Veríssimo, uma vez que ele conversou comigo logo no arranque desta obra, garantidamente terá havido grandes dificuldades em falar com algumas pessoas, pessoas que certamente terão feito, se calhar, um jeito à Câmara, não terão dado de animo leve a cedência destes metros quadrados, sejam muitos sejam poucos, não é isso que está em questão, só foram solidários também porque perceberam da necessidade do todo, e abriram mão da sua parte, agora pergunto eu, a Câmara ou os Técnicos da Câmara vão falar novamente com essas pessoas? Vai-se devolver o dinheiro que já receberam? Vão-se anular as escrituras que já foram feitas? Quer dizer, isto aqui há uma série de questões que devem ser questionadas; isto não pode ser feito desta maneira; esta é a boa gestão dos dinheiros públicos. Meus senhores isto aqui assim, não estamos aqui a falar de uma coisa, só porque sim ou só porque não, portanto, antes de darmos o passo em frente, a meu ver, acho que devia ser feito um levantamento exaustivo, um levantamento correto para que o traçado que é proposto às entidades que têm o poder de decisão, não virem agora com estes contratemplos todos.” -----

-----A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro que disse: “Na sequência das questões levantadas pelo senhor Vereador, informo que na sequência do parecer emitido nós temos duas opções, uma delas é o RIP a outra é o desvio do traçado, e obviamente que, do ponto de vista técnico, quando foi estudada a solução que foi estudada, não foi de forma leviana, como possa querer parecer portanto, ela foi estudada de forma a que fosse a melhor solução de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

traçado do ponto de vista técnico, e também aquela que menos interferisse com as propriedades das pessoas e, portanto, relativamente a essa matéria não tenho mais nada a informar. -----

-----Dizer que efetivamente têm de ser alteradas todas as peças do procedimento, algumas são alterações mínimas, outras serão maiores, mas de facto para que o processo chegue a bom porto, todas as peças gráficas têm de ser corrigidas. Todo o processo tem de ser redimensionado, tem de ser remedido, porque de outra forma não o conseguiremos fechar e levá-lo a bom porto. -----

-----Neste momento posso dizer que já estão estudadas mais duas alternativas ao traçado; e que estão a aguardar indicações para se adquirirem as parcelas necessárias para o efeito.”

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu corroboro aquilo que disse a Eng.ª Isabel, e também não posso deixar de dar razão ao Senhor Vereador Aurélio, na parte que me diz respeito. -----

-----A responsabilidade de exigir aos Serviços o novo traçado é minha, exclusivamente minha, porque isto é uma divergência de limites, portanto, há um parecer ou seja, os Técnicos foram confrontados com a situação e, Vereador Aurélio Rocha aqui é que vou pedir a sua solidariedade com a minha decisão, a Eng.ª Isabel e os Técnicos acreditam que eu tenho muita influência no RIP, e já tive, mas dada a urgência da obra implica que eu tenha tomado a decisão que tomei. Podia exercer o direito de audiência prévia, podíamos andar aqui a batalhar, mas penso que a urgência da decisão daquela obra é tal, porque se eu não fizer a Variante, não vou poder fazer a Rua de Baixo e, portanto, eu tomei a decisão e assumo aqui perante si, perante toda a gente, correndo todos os riscos, e assumi a decisão de não querer aquele traçado e avançar com o traçado mais para a frente, no sentido de poder estar livre de qualquer interferência da Comissão. -----

-----Esta é a verdadeira causa deste problema, tudo o que disse é assertivo mas, a vinda hoje desta situação tem a ver comigo, porque eu quero fazer aquela obra urgentemente, e para mim é inadiável, e não posso estar à mercê de entendimentos, de RIP's que demoram muito tempo, posso-vos dizer que temos RIP's aí pedidos há mais de três, quatro, cinco anos e, portanto, não me parece apropriado estar dependente de terceiros para fazer a obra. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- Essa é a verdadeira razão porque tomei a decisão, e peço a solidariedade também dos Vereadores nessa parte, penso que em bom rigor por Arazedo tem que haver esta solidariedade, apesar de eu não deixar de ficar sensibilizado pelas suas palavras.-----

----- Senhora jurista com o seu apoio, faça o favor, dê-me uma solução, porque parece-me que não é só a questão do cabimento que está aqui em causa, acho que se devia anular todo o procedimento, e a decisão está tomada.” -----

----- Seguidamente usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes que disse: “Face às questões aqui levantadas, Senhor Presidente proponha então, e uma vez que o parecer da REN não vai ser alvo de exercício de direito de audiência prévia ou seja, não vão ser feitas alegações, porquanto vai ser definido um novo traçado segundo aquilo que pude perceber portanto, nessa medida, eu proponha que o Executivo deliberasse não exercer então o direito à audiência prévia, revogar a deliberação já tomada de aprovação das peças e do início do procedimento datada de 16/08/2019 e por consequência anular o respetivo cabimento, conforme está proposto na informação da Senhora Diretora de Departamento, bem como remeter à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na sessão extraordinária de 21 de agosto de 2019.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Acordada a alteração da ordem de trabalhos por unanimidade e discutido o ponto com as considerações dos Senhores Vereadores e também das minhas, vamos pôr à votação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Não exercer o direito de audiência prévia relativo à Decisão global da CCDRC, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 16 de agosto de 2019 e, por consequência anular o respetivo cabimento.-----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão extraordinária de 21 de agosto de 2019, de assunção de compromisso plurianual.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES -----  
 ----- - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) - INTENÇÃO DE -----  
 ----- APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS - EXPOSIÇÃO DO -----  
 ----- ADJUDICATÁRIO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 15/07/2019, da intenção de aplicação de sanção contratual à empresa Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo atraso na execução da empreitada de Rede de Esgotos de Araze de: Fase A (redes – traçado ao longo da ex-EN335-1), veio o mesmo pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, por carta datada de 29/07/2019, Ref.º 27.1.84, com registado de entrada nº 19127 de 30/07/2019. -----

----- Em reunião do executivo de 23/09/2019, foi deliberado manter a deliberação de 15/07/2019, no que diz respeito à aplicação da sanção contratual prevista no nº 1 do art.º 403º do CCP, no montante de 130.553,10 € e notificar o adjudicatário. -----

----- O adjudicatário foi notificado, da deliberação de 23/09/2019 em 09/10/2019, pelo n/ ofício nº 9283, onde foi deliberado indeferir a pronuncia apresentada em sede de audiência prévia, e para proceder ao pagamento da sanção contratual no montante de 130.553,10 €.

O adjudicatário vem novamente através da carta com a referência 27.1.125, com o registo de entrada 26551 de 25/10/2019, apresentar a sua reclamação sobre a sanção contratual aplicada. -----

----- De uma forma sucinta o mesmo vem alegar, dificuldade no inicio dos trabalhos de perfuração dirigida, originada pela demora na entrega do equipamento por parte do fornecedor, condições geotécnicas adversas provocando rendimentos reduzidos, localização da rede pública de abastecimento de água num local diferente do previsto. -----

----- Refere ainda, que em 14 de agosto de 2019, a JRSF comunicou a conclusão da obra, requerendo a receção provisória da empreitada. -----

----- O adjudicatário vem ainda alegar, que "os efetivos encargos a mais que o Município haja tido e que aqui não representam o benefício económico – aqui, concretização do interesse -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

*público – com a obra executada, cingem-se ao que haja de remunerar à empresa de fiscalização, para além do previsto no respetivo contrato, aceitando a JRSF, em espírito de colaboração, assumir os custos associados à empresa de fiscalização, desde que sejam anuladas as multas/sanções contratuais constantes da decisão notificada.”-----*

*-----O empreiteiro adjudicatário, vem solicitar a anulação da sanção contratual e assumir os encargos decorrentes dos custos de fiscalização pelo período adicional, que o Município teve que assumir com as prorrogações gratuitas concedidas para conclusão dos trabalhos:-----*

*-----Em face de tudo o acima exposto, importa referir que o contrato de financiamento ao POSEUR, ainda não se encontra concluído, pelo que não existe uma decisão sobre eventuais prejuízos que decorram do incumprimento do prazo do contrato de financiamento.-----*

*-----Nesta data, os custos adicionais resultantes do incumprimento do prazo contratual da empreitada resultam dos custos de fiscalização correspondentes ao período de fevereiro a agosto de 2019.-----*

*-----Em face, de tudo o que antecede deve ser superiormente ponderada a manutenção ou não a aplicação da sanção contratual, considerando que os custos adicionais de fiscalização, já haviam sido oportunamente notificados ao adjudicatário, aquando da concessão de prorrogação gratuita de prazo para conclusão dos trabalhos.-----*

*-----Refira-se mais uma vez, que a obra ainda não foi objeto de verificação por parte da Entidade Financiadora.”-----*

*-----Sobre a informação dos serviços, informa ainda a Diretora de Departamento “em aditamento á informação dos serviços confirma-se de facto o atraso na entrega do equipamento de perfuração pelos docs. entretanto juntos ao processo.-----*

*-----Por outro lado, é assumido claramente o prejuízo em que o Município incorreu com o acréscimo do tempo de execução da obra resultante do atraso verificado na execução dos trabalhos.-----*

*-----Assim entendem os serviços que, de facto, os prejuízos efetivos para o Município resultantes do incumprimento contratual, foram até à presente data resultantes do acréscimo de custos da fiscalização da empreitada entre 1/3/2019 e 14/9/2019, apurando-se á presente data um prejuízo efetivo para o Município de 1090,00€\*6,5, ou seja 7085,00€ (+IVA).-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----Em face de tudo o que antecede é entendimento dos serviços que:-----

-----a) o empreiteiro é responsável pelo prejuízo acima identificado no montante de 7.085,00€(+IVA) devendo efetuar o seu pagamento num prazo a definir pela CM;-----

-----b) poderá a Camara Municipal decidir por relevar a multa calculada anteriormente; --

-----c) atendendo a que o processo de financiamento não se encontra encerrado o empreiteiro ficará ainda responsável por eventuais sanções que possam eventualmente ser aplicadas pela Entidade financiadora.”-----

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro que disse: “De acordo com a informação dos Serviços, propõe-se que a Câmara defina um prazo para pagamento do valor em causa, os Serviços propõem desde já que seja 30 dias no máximo, sem prejuízo que a Câmara venha a indicar outro prazo.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

-----a) O empreiteiro é responsável pelo prejuízo acima identificado no montante de 7.085,00€ (+IVA) devendo efetuar o seu pagamento no prazo de 30 dias;-----

-----b) Relevar a multa calculada/aplicada anteriormente;-----

-----c) atendendo a que o processo de financiamento não se encontra encerrado o empreiteiro ficará ainda responsável por eventuais sanções que possam eventualmente ser aplicadas pela Entidade financiadora.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES-----

----- - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) - TRABALHOS A MENOS.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Informo que a presente empreitada teve receção provisória em 30/09/2019.-----

-----O valor da adjudicação foi de 967.057,37 € + IVA-----

-----Foram elaborados 18 autos de medição, no valor global de 961.054,90 € + IVA-----

-----Verifica-se desta forma, que não foram executados trabalhos no valor de 6.002,47 €+ IVA, cerca de 0.62% do valor da empreitada, pelo que, os serviços procederam à elaboração do respetivo mapa de trabalhos a menos, conforme documento que se anexa.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----Proponho que:-----  
 -----a) seja tomado conhecimento do valor dos trabalhos a menos no montante de 6.002,47 € + IVA;-----  
 -----b)Seja autorizado a anulação do cabimento e compromisso, de acordo com o valor atrás mencionado;-----  
 -----c) Seja dado conhecimento ao empreiteiro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

-----a)Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 6.002,47 €, acrescido de IVA à taxa legal;-----  
 -----b)Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 6.002,47 €, acrescido de IVA à taxa legal.-----  
 -----c)Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.1.5. SINTÉTICO DE PEREIRA (CONSTRUÇÃO) – LIBERAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 -----“Os Serviços informaram que a empreitada tinha sido adjudicada à empresa Centro Cerro – Empresa Construção Civil e Obras Públicas, SA e foi Rececionada Provisoriamente em 27/03/2014.-----

-----Foi recebida definitivamente em 04/11/2019 nos termos do disposto no art.º 398º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo que propõe, que seja autorizada a restituição das garantias bancárias prestadas nos termos do nº 8 do artigo 295º do CCP na sua atual redação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação total das garantias da obra, conforme o disposto no nº 5 do artigo 295º do CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----  
 -----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----  
 -----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----  
 ----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 (DEASSDCT) -----  
 -----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----  
 -----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----  
 ----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO  
 À NATALIDADE A GUILHERME LUÍS RAJADO PANCAS – APROVAR  
 EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/09/2019, sob registo n.º 21 812,  
 por Susana Isabel Fresco Barreto Rajado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à  
 natalidade, pelo nascimento do seu filho Guilherme Luís Rajado Pancas, nos termos do  
 Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série,  
 n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

- 1- A criança Guilherme Luís Rajado Pancas, nasceu no dia 04/04/2019 e é filha de  
 Gustavo Manuel Teixeira Pancas e Susana Isabel Fresco Barreto Rajado, todos residentes na  
 Urbanização Quinta de S. Luís, lote 68, 2º esquerdo, em Pereira; -----  
 ----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade  
 na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----  
 ----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no  
 concelho. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à  
 natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante  
 designado como Regulamento -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----1. O requerimento foi apresentado por Susana Isabel Fresco Barreto Rajado, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 04/04/2019, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Guilherme Luís Rajado Pancas que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 264,53 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----  
----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Susana Isabel Fresco Barreto Rajado pelo nascimento do seu filho Guilherme Luís Rajado Pancas, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Susana Isabel Fresco Barreto Rajado pelo nascimento do seu filho Guilherme Luís Rajado Pancas, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO  
----- À NATALIDADE A LEONARDO SIMÕES FERREIRA - APROVAR EM -  
----- MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 02/09/2019, sob registo n.º 21 642, por Vanessa Carolina Gonçalves Simões, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Leonardo Simões Ferreira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

### -----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Leonardo Simões Ferreira nasceu no dia 06/03/2019 e é filha de Paulo Jorge Aveiro Ferreira e Vanessa Carolina Gonçalves Simões, todos residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, n.º 188, lote 3, 3º esquerdo, em Montemor-o-Velho;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Vanessa Carolina Gonçalves Simões, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 06/03/2019, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Leonardo Simões Ferreira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 326,11 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Vanessa Carolina Gonçalves Simões pelo nascimento do seu filho Leonardo Simões Ferreira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Vanessa Carolina Gonçalves Simões pelo nascimento do seu filho Leonãdo Simões Ferreira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

À NATALIDADE A LUÍSA MARIA DE CASTRO LOPES E GOMES -----

LAMAS – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 06/09/2019, sob registo n.º 22 000, por Nuno Miguel Gomes Lamas, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----I -----  
-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas, nasceu no dia 13/12/2018 e é filha de Nuno Miguel Gomes Lamas e Sandra Marisa Castro Lopes, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 18. 1.º esquerdo, na freguesia de Pereira;

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Nuno Miguel Gomes Lamas, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 13/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 292,54 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nuno Miguel Gomes Lamas pelo nascimento da sua filha Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Nuno Miguel Gomes Lamas pelo nascimento da sua filha Luísa Maria de Castro Lopes e Gomes Lamas, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE A NÚRIA FILIPA PARENTE SILVA – APROVAR EM-- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 10/10/2019, sob registo n.º 25 000, por Mária Lúcia Mendes Parente, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Núria Filipa Parente Silva, nos termos do Regulamento Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

*de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1- A criança Núria Filipa Parente Silva, nasceu no dia 21/03/2019 e é filha de Samuel Filipe Vaz Silva e Mária Lúcia Mendes Parente, todos residentes na Rua Nossa Senhora do Pranto, n.º 11, freguesia de Pereira; -----*

*----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado por Mária Lúcia Mendes Parente, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Considerando que a criança nasceu em 21/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----*

*----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----*

*----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----*

*----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Núria Filipa Parente Silva que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 311,10 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Mária Lúcia Mendes Parente pelo nascimento da sua filha Núria Filipa Parente Silva, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Mária Lúcia Mendes Parente pelo nascimento da sua filha Núria Filipa Parente Silva, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

### 3.2.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA ISABEL MARQUES MONTEIRO – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/09/2018, sob o registo nº 23 919, por Maria Isabel Marques Monteiro, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

#### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Isabel Marques Monteiro reside na Rua da Quintã, n.º 16, freguesia da Carapinheira, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

#### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por Maria Isabel Marques Monteiro reporta-se à atribuição de tarifário doméstico social, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. -----

----- 2. No que respeita aos elementos instrutórios em falta, designadamente, o constante na alínea do n.º 1 do artigo 80.º “Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar)” contudo, considera-se de prescindir em virtude:

----- • do constante no documento apresentado pela Junta de Freguesia -----

----- • de ser do conhecimento pessoal e profissional da signatária a requerente ser a encarregada de educação do jovem João Manuel Guerreiro Cavaleiro de 11 anos e se encontrar matriculado no 5º B na Escola Básica do 2º e 3º ciclo Dr. Santos Bessa, na Carapinheira. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados, verifica-se que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita de 243,67€, sendo inferior ao valor da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor (conforme anexo).-----

-----III-----

-----PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional em vigor, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

-----1. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----2. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a Maria Isabel Marques Monteiro, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CRISTINA MARIA PIRES --  
RAMA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/10/2019, sob o registo nº 26 913, por Cristina Maria Pires Rama, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Cristina Maria Pires Rama reside na Travessa do Casal dos Alhos, n.º 2, freguesia de Carapinheira, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. O requerimento apresentado por Cristina Maria Pires Rama, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento e a requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar; -----  
atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Fotocópia do Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;-----

----- Declaração de rendimentos de IRS;-----

----- Documento emitido pela Segurança Social a atestar que a requerente não tem rendimentos; -----

----- Atestado Médico de Incapacidade, acerca da incapacidade do marido da requerente;-----

----- Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência da requerente; -----

----- Declaração de despesa mensal da farmácia, do marido da requerente. -----

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, a requerente aufer um rendimento per capita inferior a 50% da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor (conforme anexo).-----

-----III-----

-----PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento, cumprindo a alínea i) do n.º1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

-----1. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----2. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a Cristina Maria Pires Rama, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.2.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA MANUELA DA SILVA SANTOS - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 23/10/2019, sob o registo nº 26 344, por Maria Manuela da Silva Santos, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

-----I-----  
-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1.A munícipe Maria Manuela da Silva Santos reside na Rua do Outeiro, n.º 21, no lugar de Caixeira, freguesia de Vila Nova da Barca, no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----II-----  
-----ENQUADRAMENTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----1.O requerimento apresentado por Maria Manuela da Silva Santos, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento e a requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. -----

-----2.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

-----b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

-----c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;

-----d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

-----e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;

-----f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

-----h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

-----ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

-----i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar; -----

atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Declaração de rendimentos de IRS; -----

----- Declaração de rendimentos da Segurança Social, com os rendimentos atualizados através da atribuição do Subsídio Social de Desemprego Subsequente; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência da requerente. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, a requerente auferia um rendimento per capita inferior ao valor da Remuneração Mínima Nacional atualmente em vigor (conforme anexo). -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional em vigor, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 2. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a Maria Manuela da Silva Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A FERNANDA DA CRUZ RODRIGUES - APROVAR EM -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

### MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 08/11/2019, sob registo n.º 27562, por Fernanda da Cruz Rodrigues, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Fernanda da Cruz Rodrigues, nasceu no dia 30 de setembro de 1954, residente na Rua Estrada Régia n.º 609 - Gordos, Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Fernanda da Cruz Rodrigues, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernanda da Cruz Rodrigues, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernanda da Cruz Rodrigues, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A URBALINO SANTOS NOGUEIRA - APROVAR EM** -----

----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 08/11/2019, sob registo n.º 14292, por Urbalino dos Santos Nogueira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O munícipe Urbalino dos Santos Nogueira, nasceu no dia 16 de dezembro de 1951, residente na Rua Estrada Régia n.º 609 - Gordos, Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----1. O requerimento foi apresentado por Urbalino dos Santos Nogueira, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Urbalino dos Santos Nogueira, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Urbalino dos Santos Nogueira, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

----- SÉNIOR A FERNANDO CABETE MENDES DOS SANTOS -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/11/2019, sob registo n.º 14291, por Fernando Cabete Mendes dos Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1. O munícipe, Fernando Cabete Mendes dos Santos, nasceu no dia 31 de maio de 1949, residente na Av. Diogo de Azambuja n.º 654, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado no concelho de Montemor-o-Velho;  
3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Fernando Cabete Mendes dos Santos, com 70 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- - Foi apresentada a declaração da União de Freguesias que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Cabete Mendes dos Santos, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Cabete Mendes dos Santos, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARÍLIA CORREIA DA CUNHA MENDES DOS SANTOS --

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/11/2019, sob registo n.º 27357, por Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos, nasceu no dia 10 de fevereiro de 1951, residente na Av. Diogo de Azambuja nº 654, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos, com 68 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- - Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos, por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA IRENE DE SOUSA DOMINGOS CLARO -----

----- TRAVASSOS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/10/2019, sob registo n.º 25061, por Maria Irene de Sousa Domingos Claro Travassos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Irene de Sousa Domingos Claro Travassos, nasceu no dia 28 de abril de 1954, residente na Rua Fonte Parola nº 1 – Chãs de Baixo, Carapinheira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Irene de Sousa Domingos Claro Travassos, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Freguesia da carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Irene de Sousa Domingos Claro Travassos, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ---

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Irene de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

Sousa Domingos Claro Travassos, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----**SÉNIOR A JOSÉ CARLOS ANDRADE LOPÊS - APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/10/2019, sob registo n.º 25699, José Carlos Andrade Lopes, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

**SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O munícipe, José Carlos Andrade Lopes, nasceu no dia 06 de maio de 1954, residente na Rua Casal dos Moutinhos nº 14, Carapinheira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

**ENQUADRAMENTO** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por José Carlos Andrade Lopes, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Carlos Andrade Lopes, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Carlos Andrade Lopes, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 3.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

#### SÉNIOR A ALICE DE JESUS SILVA MOIO - APROVAR EM MINUTA. -

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/10/2019, sob registo n.º 26633, por Alice de Jesus Silva Moio, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Alice de Jesus Silva Moio, nasceu no dia 28 de agosto de 1954, residente na Rua Beco do Carrapatoso n.º 154 - Bebedouro, Arazede; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento foi apresentado por Alice de Jesus Silva Moio, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

-----Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----  
 ----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice de Jesus Silva Moio, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----  
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----  
 ----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----  
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice de Jesus Silva Moio, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----  
 ----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----  
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----  
 ----- 3.2.15. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----  
 ----- SÉNIOR A MARIA GONÇALVES AMADO DOS SANTOS -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/10/2019, sob registo n.º 26297, por Maria Gonçalves Amado dos Santos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Gonçalves Amado dos Santos, nasceu no dia 08 de julho de 1952, residente na Rua Dr. Mário Soares, Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Gonçalves Amado dos Santos, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Gonçalves Amado dos Santos, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Gonçalves Amado dos Santos, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

4  
9

----- 3.2.16. PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DA EQUIPA PARA A -----  
 ----- IGUALDADE NA VIDA LOCAL: -----  
 ----- - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DA -----  
 ----- REUNIÃO DE CÂMARA DE DIA 14 DE OUTUBRO 2019, ALÍNEA E) -----  
 ----- DO Nº 2 DA PROPOSTA/CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO Nº -----  
 ----- 11728; -----  
 ----- - APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DA -----  
 ----- PROPOSTA/CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO Nº 11728. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência da informação nº 11728 datada de 12.09.2019, em que foi proposta e  
 aprovada em reunião de Câmara do passado dia 14 de outubro, a criação da Equipa para a  
 Igualdade na Vida Local (EIVL), por lapso, na alínea e) do nº 2 da Proposta da referida  
 informação foi mencionado “Solicitar à Assembleia Municipal que designe de dois a quatro  
 membros da Assembleia Municipal sendo um/a Presidente de Junta de Freguesia”. -----  
 ----- Ora, constata-se que nos termos do nº 1 da cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação  
 para a Igualdade e a Não Discriminação, a equipa deverá ser constituída por 5 a 10 elementos,  
 sendo que no nº 1 e nas alíneas a), b), c), d) do nº 2 da proposta já se encontram previstas 8  
 representantes, pelo que a Assembleia Municipal deverá proceder à indicação de 2 elementos,  
 sendo que um pelo menos deverá ser Presidente de Junta de Freguesia. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e nos termos do nº 1 do art.º 165.º e do nº2 do art.º 169 do CPA,  
 propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente remeta a presente informação à reunião de Câmara  
 para:-----

----- 1. Revogação parcial da deliberação da reunião de Câmara do passado dia 14 de  
 outubro, relativamente à alínea e) do nº 2 da Proposta/Conclusão da referida informação na  
 qual constou:” Solicitar à Assembleia Municipal que designe de dois a quatro membros da  
 Assembleia Municipal sendo um/a Presidente de Junta de Freguesia”; -----

----- 2. Aprovação do seguinte teor da alínea e) do nº 2 da Proposta/Conclusão da  
 informação:” Solicitar à Assembleia Municipal que designe dois membros da Assembleia

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

Municipal sendo um Presidente de Junta de Freguesia”, mantendo-se o teor da restante informação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade revogar parcialmente a deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de outubro, relativamente à alínea e) do n.º 2 da Proposta/Conclusão da referida informação na qual constou: “Solicitar à Assembleia Municipal que designe de dois a quatro membros da Assembleia Municipal sendo um/a Presidente de Junta de Freguesia”.-----

-----Mais deliberou aprovar:-----

-----Um - Que a alínea e) do n.º 2 da da Proposta/Conclusão da informação, tenha o seguinte teor: “Solicitar à Assembleia Municipal que designe dois membros da Assembleia Municipal sendo um Presidente de Junta de Freguesia”.-----

-----Dois – Que se mantenha o teor da restante informação.”-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### -----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

-----Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.-----

#### ----- 3.3.1. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E - APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES | ANÁLISE TÉCNICA DE--- CANDIDATURAS – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra.-----

-----Enquadram-se neste âmbito:-----

-----a) O Apoio na elaboração do projeto;-----

-----b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior; -----

-----d) Enquadra-se ainda no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----

-----2. As grandes opções do Plano para o ano 2019, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 45.000,00€. -----

-----3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2019, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

-----4. Através da informação Mydoc nº 451, de 11.01.2019 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 11 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----

-----5. Foi apresentada candidatura ao presente apoio pela Associação – Grupo Desportivo “Os Águias”, a 30.08.2019. -----

-----6. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, o processo de candidatura foi analisado tendo-se verificado que a candidatura se encontrava corretamente instruída. --

-----II – Análise -----

-----1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

-----a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

-----a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

-----2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----a) As grandes opções do Plano para o ano 2019, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 45.000,00€. -----

-----b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir. -----

-----No caso em apreço: -----

-----b.1) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

-----c) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD. -----

-----3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: -----

-----a) Atribuir ao Grupo Desportivo “Os Águias” colocação de uma cobertura para os balneários o valor financeiro de 3.600,00€ para apoio à construção do edifício sede;-----

-----b) A disponibilização do apoio será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD. -----

-----c) A atribuição do apoio será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD. -----

-----III - Proposta de deliberação-----

-----1. Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação:

-----a) Da aprovação da proposta do apoio financeiro ao Grupo Desportivo “Os Águias”, no valor de 3.600,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da presente informação;

-----b) Da realização de notificação à Associação candidata, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

-----Mais se propõe que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-----

4  
9

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----c) Da aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD; -----

-----d) Da assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um - Aprovar a proposta do apoio financeiro ao Grupo Desportivo “Os Águias”, no valor de 3.600,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da informação acima transcrita. -----

----- Dois - Notificar a Associação candidata, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor. -----

----- Três - Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, o apoio apresentado seja considerado definitivo; -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato-programa de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Cinco – Que a assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 3.3.2. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO  
----- – CENTRO NÁUTICO | CANDIDATURA AO PROGRAMA DE -----  
----- DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA FUNDAÇÃO DO DESPORTO  
----- | PROTOCOLOS DE APOIO DESPORTIVO Nº 09/FD/CAR/A1/2019  
----- E Nº 08/FD/CAR/A2/2019 | APROVAÇÃO DE MINUTA DE -----  
----- PROTOCOLO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----“O Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Centro Náutico é uma infraestrutura desportiva vocacionada para a prática de desportos náuticos, estando a sua gestão a cargo da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude. -----

-----A 17 de Abril de 2015 foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Nataçãõ, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos. -----

-----Neste acordo de parceria ficou estabelecido o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho assim como os termos e as condições de funcionamento e de financiamento. -----

-----Através do Aviso n.º 01/2019/CAR, foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, medida 1, permitindo os CAR a submeterem propostas ao citado Programa, para apoio aos projetos desportivos dos CAR; -----

----- Através do Aviso n.º 02/2019/CAR, foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, Medida 2, permitindo os CAR a submeterem propostas ao citado Programa, para apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR. -----

-----A Unidade Orgânica de Desporto e Juventude elaborou e submeteu a candidatura a ambos os Programas de Desenvolvimento. -----

-----Através do e-mail datado de 04.11.2019, a Fundação do Desporto, remeteu para apreciação e validação, as minutas dos instrumentos de financiamento - protocolos- de apoio aos Centros de Alto Rendimento, submetidas à Candidatura tornada pública pelo Aviso n.º 01/2019/CAR, no âmbito da medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR e pelo Aviso n.º 02/2019/CAR, medida de apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR. -----

-----Face ao exposto propõe-se que: -----

----- Remessa dos protocolos à Divisão de Administração Geral para análise jurídica; -----

----- Após análise jurídica, os referidos protocolos sejam submetidos à Câmara Municipal para apreciação e decisão.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos instrumentos de financiamento - Protocolos- de apoio aos Centros de Alto Rendimento, submetidas à Candidatura tornada pública pelo Aviso n.º 01/2019/CAR, no âmbito da medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR e pelo Aviso n.º 02/2019/CAR, medida de apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)** -----

----- **3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE** ---  
 ----- **PEREIRA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira vai organizar no dia 10 de abril de 2020 o “Torneio da Páscoa “na área de futebol de formação. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 2 pares de balizas de Fut5 (futebol de salão), 2 pares de balizas de Fut3 (petizes 2x1), 130 cadeiras de plástico, 12 mesas de plástico, 10 chapéus de sol, 130 baias, várias passadeiras, 5 stands de exterior, 1 pódio, 5 caixotes de lixo e cintas para marcação de campo.* -----

----- *Sendo um evento que já se realiza há alguns anos e o qual conta com a participação de muitas equipas, projetando assim a Vila de Pereira e do Concelho de Montemor-o-Velho, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido, dentro da disponibilidade existente. ---*

----- *Assim, e segundo os serviços respetivos, pode ser disponibilizado o seguinte equipamento:* -----

----- *2 pares de balizas de fut3 (petizes 2x1)*-----

----- *1 pódio* -----

----- *Cintas de marcação de campo*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----5 contentores de lixo (RU de 800L)-----

-----100 cadeiras de plástico-----

-----30 baias-----

-----5 stands de exterior-----

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA -----

– RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pela santa Casa da Misericórdia de Pereira, a cedência do mini autocarro desta Autarquia para o dia 24 do corrente mês, a fim de transportar os seus utentes a uma visita /convívio a santa Maria de Adelaide. Não tendo esta Instituição condições para efetuar essa deslocação e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 260Km e terá um custo estimado de 50.00€, incluindo combustível e portagens.-----

-----Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
 ----- PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO-  
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, o mini-autocarro desta Autarquia, afim de transportar os seus utentes a uma visita a Fátima, no dia 8 de novembro do corrente ano. -----

-----Não tendo esta Instituição condições para efetuar o transporte e sendo uma visita muito solicitada/ansiada pelos utentes (faixa etária em questão é extremamente sensível a crenças religiosas) e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

-----A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço se insere no horário normal do funcionário afeto à viatura em questão. -----

-----Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 184km e terá um custo estimado em cerca de 35.00€, incluindo combustível e portagens. Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
 ----- PELOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pela direção da "A.F.A.- Amigos da Freguesia de Arazede", a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 17 de novembro do corrente ano, afim de transportar a equipa de hóquei em patins Sénior Feminina a Lisboa (7ª. jornada do Campeonato Nacional de Hóquei em Patins, contra a equipa do S. L. Benfica). -----

----- Não tendo esta associação viatura para efetuar essa deslocação e estando, segundo indicação dos serviços respetivos, o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

----- No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas ao motorista, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 440km e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível/portagens). -----

----- Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro os timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.5. PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E PRODUTOS-----  
 ----- ENDÓGENOS – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO---  
 ----- COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA -----  
 ----- BARRADA E MONDEGO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O Município de Montemor-o-Velho é uma entidade pública, integrada na administração pública local, que tem competência na salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural do Concelho e do País. O Município de Montemor-o-Velho tem competência, igualmente, na promoção do turismo local e regional, divulgação dos produtos endógenos e criação de mecanismos de desenvolvimento do território. Para o efeito, tem organizado um conjunto de eventos e ações de cariz cultural, económico, agrícola e de animação popular, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades territoriais do concelho, designadamente na área agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.

----- A Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego é uma associação privada, sem fins lucrativos, que tem por objeto o desenvolvimento local e regional integrado, através de uma dinamização sócio-económica e cultural, mediante o apoio às atividades produtivas, de uma difusão de informação e de animação local, valorizando os recursos endógenos.-----

----- Considerando o papel relevante e de alavancagem junto de entidades nacionais que a AD ELO tem tido nos últimos anos, no que diz respeito à promoção dos territórios que abrange, salientando-se a vertente do património cultural, dinamização económica e desenvolvimento turístico integrado, é do interesse municipal que sejam criados mecanismos de articulação que clarifiquem e viabilizem ações conjuntas entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, tendo por base os pressupostos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

*apresentados. Mais informo que a celebração de protocolos de colaboração é uma competência da Câmara Municipal.* -----

*-----Pelo exposto, proponho que seja celebrado protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, conforme documento em anexo.* -----

*-----Mais proponho que, previamente à remessa à Câmara Municipal, a presente minuta seja remetida ao Departamento de Administração Geral e Finanças para parecer jurídico, bem como remetido à AD ELO para pronúncia.”* -----

*-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

### 3.4.6. CASTELO MÁGICO 2019 – PROPOSTA DE NORMAS DE

### FUNCIONAMENTO – APROVAR EM MINUTA.

*-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

*-----“No âmbito das linhas estratégicas do Município na área da programação cultural e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai realizar-se o Castelo Mágico | Uma viagem ao sonho de Natal.* -----

*-----Assim, o parque temático de Natal vai decorrer entre 30 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, no Castelo de Montemor-o-Velho de Montemor-o-Velho, tendo como premissas:* -----

*----- - Impulsionar positivamente a economia local, através do número de visitantes locais e das regiões mais próximas que se prevê poderem visitar o evento;* -----

*----- - Fazer de Montemor-o-Velho um pólo de atração na altura de Natal, sendo o Castelo Mágico o evento âncora;* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

----- - Consolidar a marca Montemor-o-Velho como um destino turístico de excelência na região. -----

-----Pelo exposto, proponho que as normas de funcionamento do Castelo Mágico, documento em anexo, sejam remetidas à reunião da Câmara Municipal para aprovação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as normas de funcionamento do Castelo Mágico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.4.7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE -- MONTEMOR-O-VELHO E DE PENELA – APROVAR EM MINUTA. ---

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Os municípios de Montemor-o-Velho e Penela acordaram colaborar no sucesso das respetivas realizações de natal 2019, associando as mais valias e recursos endógenos de cada um, com o objetivo de desenvolvimento turístico e cultural da região centro.-----

-----Assim, o presente Protocolo pretende promover a cooperação nos eventos “Castelo Mágico” a desenvolver no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho e “Penela Presépio”, através da definição de benefícios mútuos para os visitantes de ambos os espaços e eventos, atendendo a que os mesmos não são concorrentes, antes se conjugam e promovem a participação dos públicos locais e regionais, numa interação plena de esforços e benefícios para ambos os municípios.-----

-----Perante o exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho submeter à reunião do executivo municipal, para aprovação, a proposta da minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o município de Montemor-o-Velho e o município de Penela, no âmbito da realização dos eventos “Castelo Mágico” e “Penela Presépio”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o município de Montemor-o-Velho e o município de Penela, no âmbito da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

realização dos eventos “Castelo Mágico” e “Penela Presépio”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)** -----

----- **A5.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO E A AD ELO, COM VISTA À CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE UNIDADE DE INCINERAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS DE COMPANHIA – TOMADA DE CONHECIMENTO DA CESSAÇÃO DO PROTOCOLO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 2009 o Município de Montemor-o-Velho viu reconhecido oficialmente o “Centro de Recolha Oficial (CRO) de animais de companhia com unidade de incineração de cadáveres de animais de companhia”, tendo-lhe sido atribuído o número e registo: PT 03 001 CGM em 22 de Maio de 2009. -----

----- Na Reunião do Executivo Municipal de 15 de março 2010, foi aprovado o Protocolo de Colaboração (e assinado em 30 de março 2010) entre o Município e a AD ELO (anexo), com a cedência a esta entidade das instalações físicas onde foram instalados os equipamentos respeitantes à unidade de incineração, atribuindo-lhe a exploração da mesma unidade, nomeadamente as atividades decorrentes da receção e eliminação de cadáveres de animais de companhia. -----

----- Nos termos da cláusula 6.ª do referido Protocolo, o mesmo pode ser cessado desde que com uma antecedência mínima de 2 meses. Nesse sentido, a Direção da AD ELO, em 30 de outubro de 2019, manifestou a intenção de cessar esta colaboração e assim por fim à vigência do serviço e do protocolo com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----A AD ELO refere como fundamentos que “A situação inerente a este processo sofreu nos últimos tempos alterações significativas (legislativas e outras) que põem em causa a manutenção deste protocolo e dos serviços associados.” -----

-----Importa acrescentar que o forno da unidade de incineração já apresenta sinais de degradação, pese embora as manutenções realizadas, sendo necessário intervenção profunda no mesmo no caso da continuidade do serviço. -----

-----De forma a cumprir com os requisitos legais, os serviços diligenciarão no sentido de obter uma solução com empresa devidamente habilitada para Eliminação de Subprodutos de Origem Animal a iniciar em janeiro 2020. -----

-----Perante o exposto acima, proponho que o executivo municipal tome conhecimento da cessação do Protocolo de Colaboração manifestada pela AD ELO.”-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, tendo em conta a cessação deste Protocolo de exploração da incineradora, esta atividade é de obrigação do nosso Município? A atividade em si?”-----

-----Usou da palavra a Chefe de Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.<sup>a</sup> Catarina Costa que disse: “Não tem que ser necessariamente a incineração no próprio local. Isto são subprodutos de origem animal e existem outras soluções. Neste momento a solução apresentada pela ADELO não passa pela incineração ou seja, não passa pela manutenção e pelas obras de conservação da Unidade de incineração mas sim, é mais económico, vantajoso, contratar uma empresa de recolha. Sai mais barato neste momento.”

-----A Câmara tomou conhecimento da intenção manifestada pela ADELO, para efeitos de cessação do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a AD ELO. -----

----- A5.2 ECOEVENTO CASTELO MÁGICO 2019\_PROPOSTA DE  
 ----- APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO  
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E A ERSUC E NOMEAÇÃO DO  
 ----- RESPONSÁVEL LOCAL. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

----- "No seguimento da possibilidade de candidatura do Município de Montemor-o-Velho ao programa EcoEvento para o Evento Castelo Mágico 2019, informa-se:-----

-----O EcoEvento é uma iniciativa da ERSUC que desafia os organizadores de eventos, destacando-se pelo compromisso de redução do impacto ambiental resultante do evento;-----

-----A organização do EcoEvento tem ainda por objetivos atribuir um caráter de responsabilidade, preocupação e sustentabilidade promovendo a gestão adequada de resíduos.-----

-----De acordo com o regulamento EcoEvento, o qual se anexa à presente informação, as entidades organizadoras que solicitem a classificação de EcoEvento, devem assumir o compromisso de criar e implementar no local um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.-----

-----Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local, responsável pela implementação do programa e garantir que os resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem!-----

-----Os eventos são classificados em cinco categorias consoante o nº de pessoas, de acordo com o que consta no regulamento.-----

-----As entidades aderentes ao evento e a ERSUC estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes.-----

-----A ERSUC proporciona formação a cada evento e disponibiliza meios para a correta separação dos resíduos. A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega, de acordo com o estipulado no regulamento.-----

-----Mais se informa que as entidades proponentes/promotoras têm por dever:-----

-----1. Criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação de resíduos de embalagens;-----

-----2. Comunicar as regras de deposição seletiva a que os expositores ficam vinculados;-----

-----3. Garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

-----4. Distribuir os materiais didáticos e sacos de recolha junto das entidades, assegurando-se da correta utilização;-----

-----5. Limpeza do local junto dos ecopontos, comunicando à ERSUC a necessidade de recolha.-----

-----Para uma iniciativa ser considerada um EcóEvento, tem que cumprir os seguintes requisitos mínimos:-----

-----1. Implementar a separação e recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza e entregar as embalagens à ERSUC;-----

-----2. Receber formação e sensibilização junto dos produtores de resíduos e dos participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos;-----

-----3. Implementar boas práticas ambientais no local do evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras;-----

-----4. Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;-----

-----5. Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município promotor e à marca ERSUC.-----

-----Desta forma, sendo de todo o interesse esta parceria, na medida em que promove a sustentabilidade, a sensibilização ambiental, a correta separação de resíduos, atribuindo ainda ao município um caráter de responsabilidade e preocupação com o meio ambiente, e considerando que:-----

-----1. O Município promove o Evento Castelo Mágico de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020 e reúne as condições necessárias à execução da iniciativa;-----

-----2. O sucesso da primeira edição do Castelo Mágico, em 2018, contou com cerca de 30.000 visitantes, é expectável um aumento do número de visitantes na edição do ano 2019;

-----3. Segundo o regulamento o evento classifica-se como Grande Evento, podendo mesmo vir a atingir a classificação de Mega Evento;-----

-----4. Pela sua dimensão e estrutura o evento é favorável à realização e sucesso da iniciativa da ERSUC;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 18

-----5. Com esta iniciativa o Município contribui para a sustentabilidade e sensibilização dos visitantes, relativamente às questões ambientais; -----

-----6. Esta iniciativa favorece de forma direta a adequada a separação e gestão de resíduos. -----

-----Propõe-se remeter à reunião de Câmara, para: -----

----- Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, a qual se junta em anexo, para que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar a candidatura/inscrição do Castelo Mágico 2019 a Eco Evento;-----

----- Nomear o coordenador local responsável a trabalhadora Olga Silva.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- - Nomear a trabalhadora Olga Silva como coordenadora local responsável. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Verificou-se a existência de público. -----

-----Usou da palavra a Senhora Célia Maria da Cruz, Oliveira, residente no Beco da Costureira n.º 190, Catarruchos que disse: “Eu estou aqui porque vivo no Beco e, na Rua neste momento e há mais de um mês que não temos iluminação. Portanto, há ali umas quantas casas que não têm iluminação. Eu fui à Junta, participei à Junta de Freguesia, os Senhores da EDP foram lá e disseram que o candeeiro tem medo da chuva porque, realmente, quando chove, aquele candeeiro apaga-se. Pronto, nada foi feito.-----

-----Nós, nessa rua, tínhamos até ontem, duas pessoas deficientes, infelizmente uma faleceu ontem às 02h00 da manhã. Não se chamou ninguém, também ninguém via

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

absolutamente nada naquela rua. Continuamos a ter um rapaz de 36 anos deficiente que a carrinha da APPACDM vai lá levar a casa. Portanto, temos seis postos na rua e temos duas lâmpadas de iluminação. Eu acho que pelo menos mais uma, principalmente em frente à casa da pessoa com deficiência, porque temos que acender as luzes das casas, principalmente da casa da mãe dele para o descarregarem. Cai um bocadinho mal, porque nós estamos numa rua e, no quinto poste, não vemos nada até ao final e, há mais de um mês que não vemos iluminação.-----

-----Já reclamei na Junta de Freguesia, foram lá da EDP nada fizeram. Já reclamei diretamente à EDP, deram-me um prazo de 10 dias, até hoje não apareceu ninguém e continua a mesma coisa.”-----

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Eu nos Serviços não tenho reporte desta situação, fui verificar antes de fazer a sua intervenção. Aquilo que lhe posso dizer é que iremos reportar de imediato também à EDP e reclamar que a situação seja resolvida rapidamente.”-----

-----Podemos averiguar também se há necessidade de, eventualmente colocar mais alguma luminária, se esse for o entendimento do Senhor Presidente.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eng.ª Isabel, em relação a este pedido de reparação, gostava que fosse enviada uma informação escrita porque não me parece que a munícipe tenha sido corretamente tratada pelas pessoas da EDP nomeadamente, não conhecemos nenhum poste que tenha medo da chuva. Esta expressão não deve ser tida para com pessoas responsáveis e, agradecer à D. Célia por ter vindo mas, não é admissível este tipo de respostas. Faça o favor de comunicar ao Eng.º Leandro, responsável máximo da EDP da Região Centro sobre esta intervenção, porque as pessoas merecem outro respeito por parte do prestador de Serviços públicos.”-----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, novembro, 18*

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho

e os

Comerciantes Locais da Vila de Montemor-o-Velho

**Considerando que:**

1. De 30 de novembro 2019 a 5 de janeiro de 2020 se irá realizar a segunda edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país.
2. Este é um evento que trará à Vila de Montemor-o-Velho um número considerável de visitantes locais, da região centro e de todo o país.
3. A Vila de Montemor-o-Velho será nesta altura de Natal um polo de atração e um destino turístico de excelência.
4. O Município de Montemor-o-Velho, pretende chegar mais perto e de forma mais fácil a qualquer visitante do Castelo Mágico, apostando, nesta edição na proximidade e envolvimento do comércio local.
5. Um dos grandes objetivos deste evento é de impulsionar e dinamizar o comércio local e contribuir para um incentivo às compras de Natal no comércio local, aumentando o volume de vendas durante este período e fidelizando clientes futuros.
6. Esta é uma oportunidade de valorizar o território, as tradições, a riqueza da história do concelho e das nossas gentes, demonstrativo de um espírito empreendedor e de responsabilidade de todos. É uma oportunidade de excelência para promover os recursos e produtos endógenos, associados ao turismo, que deverá assumir um potencial diferenciador relativamente ao de eventos semelhantes.

É celebrado o seguinte **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre:**

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 501.272.976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e pela deliberação da Câmara Municipal de .... de ..... de 2019.

E

8  
4

Comerciantes Locais da Vila de Montemor-o-Velho, aderentes à venda de bilhetes para o Castelo Mágico 2019:

**Rosa Bento, Unipessoal, Lda**, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 222, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 515.208.345;

**Loja da Beta**, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 143, Montemor-o-Velho, titular do NIF 212.465.333;

**Academia, Saúde e Bem Estar**, com sede na Rua Dr. José Galvão, Viela da Feira, Montemor-o-Velho, titular do NIF 213 999 463;

**RoupaMor, Lda**, com sede no Centro Comercial de Montemor – Loja 10/11, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 505.524.996;

**Velvet Body Clinic**, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 26, Montemor-o-Velho, titular do NIF 236.942.760;

**Salão Keyfey – Cabeleireiros Unipessoal, Lda**, com sede na Rua Dr. José Galvão, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 507.585.798;

**Florista Aviflor**, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 191, Montemor-o-Velho, titular do NIF 142.610.402;

**Botão Mágico - Retrosaria**, com sede no Centro Comercial de Montemor, loja 18, Montemor-o-Velho, titular do NIF 193.352.745;

**Pastelaria Anjo Doce – Marques e Guardado, Lda.**, com sede Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 7, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 510.466.567;

**Pastelaria “O NINHO”**, com sede na AV. Fernão Mendes Pinto, n.º 116, Montemor-o-Velho, titular do NIF 247.589.098;

**NB Tattoo Studio**, com sede na Rua da Filarmónica, n.º 7-A, Montemor-o-Velho, titular do NIF 227.613.252;

**Elsa Cabeleireira e Estética**, com sede na Rua Dr. José Galvão, Viela da Farmácia, Montemor-o-Velho, titular do NIF 218.014.163;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e Objetivo

1- Pelo presente protocolo ambas as partes se comprometem a promover e a dinamizar a 2.ª Edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país, que se

9

destina a impulsionar a economia local, através de um número considerável de visitantes locais e de todo o país, tornando-se a Vila de Montemor-o-Velho um polo de atração e um destino turístico de excelência, nesta altura de Natal.

2- O presente protocolo tem como objetivo fixar as condições para a venda de bilhetes de acesso ao Castelo Mágico, pelos comerciantes locais aderentes, que constam de documento anexo ao presente protocolo, nos seus estabelecimentos comerciais.

## **Artigo 2.º**

### **Competências**

1. Compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, divulgar pelos meios disponíveis, designadamente, na sua página e nas redes sociais, quais as lojas aderentes e constantes do presente protocolo, disponibilizando uma placa identificativa das lojas aderentes, que deve estar afixada de forma visível no estabelecimento.

2. Compete aos Comerciantes Locais aderentes:

a) Dignificar e dar a conhecer o evento e a Vila de Montemor-o-Velho, através da venda de bilhetes.

b) A cada 3.ª feira da semana, podem levantar no Município o número de bilhetes que pretendam, que devem ser vendidos pelos preços definidos.

c) A cada 2.ª feira devem junto da Câmara Municipal fazer a entrega dos valores, correspondentes aos bilhetes vendidos, e caso pretendam, efetuar a reservar os bilhetes para levantar na 3.ª feira.

d) Considerando o objetivo do presente protocolo, de dinamização do comércio local, não haverá lugar a qualquer contrapartida pela venda de bilhetes.

## **Artigo 3.º**

### **Vigência**

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo período em que decorrer o evento, ou seja, até ao dia 5 de janeiro de 2020.

## **Artigo 4.º**

### **Omissões e Questões Emergentes**

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente entre os outorgantes.

2  
4

Este acordo é feito em duplicado, destinando-se um ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Montemor-o-Velho, ---- de ----- de 2019

O Representante do Município de Montemor-o-Velho,

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão *(na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)*

Os Comerciantes Locais Aderentes da Vila de Montemor-o-Velho,

.....  
S  
L

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO  
 Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 30/10/2019  
 a 11/11/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total
450.30.003/186	Certidão	Sónia Margarida dos Reis Alves Ângelo	UFMMVG	X		25-10-2019	30-10-2019	5
450.30.003/157	Certidão Comproriedade	Joana Andreia Cavaleiro Silva	Seixo	X		26-09-2019	30-10-2019	34
06/2019/137	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Guilhermina Machado L. Estevinha	Meãs	X		10-10-2019	30-10-2019	20
03/2019/53	Autorização Utilização	Marta Sofia Machado Peixoto	Tentúgal	X		22-10-2019	30-10-2019	8
01/2019/50	Prorrogação de Prazo	Serradores de Madeira Reunidos	Arazede	X		21-10-2019	30-10-2019	9
01/2012/99	Alvará de Licença	Lucinda Rama Raposo Gonçalves	Meãs	X		15-10-2019	30-10-2019	15
01/2019/51	Final	Alcino Monteiro Fernandes Vagos	Santo Varão	X		16-10-2019	30-10-2019	14
01/2018/35	Prorrogação de Prazo	José Carlos Rama das Neves	Carapinheira	X		21-10-2019	30-10-2019	9
01/2018/122	Alvará de Licença	Judite Salvador Cardoso	Arazede	X		22-10-2019	30-10-2019	8
03/2019/60	Autorização Utilização	Judite Salvador Cardoso	Arazede	X		22-10-2019	30-10-2019	8
03/2019/62	Autorização Utilização	Raquel Maria Santos Jesus	Arazede	X		24-10-2019	30-10-2019	6
01/2019/8	Arquitetura	Carmogás, Lda.	UFMMVG	X		16-10-2019	31-10-2019	14
06/2019/133	Certidão	Ana Isabel Carapeta Zambujo	Meãs	X		11-10-2019	04-11-2019	23
03/2019/59	Autorização Utilização	Friquental - Ind. Comércio Alimentar, Lda.	UFMMVG	X		28-10-2019	04-11-2019	6
450.30.003/191	Certidão (intempéries)	Sociedade Agrícola Gatoeiro, Lda.		X		05-11-2019	11-11-2019	6

Nº total de decisões de deferimento	15
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>95</b>

<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	<b>12,3</b>
----------------------	-------------

9



9.  
4

## DECISÃO GLOBAL

em razão da localização  
(consultas no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE)

Requerimento: **MMV2019/00127**

Nossa referência  
DGT 1301/19

### ASSUNTO:

Construção de variante em Arazede, no concelho de Montemor-o-Velho  
Requerente: Município de Montemor-o-Velho  
COIMBRA / Montemor-o-Velho

Relativamente ao assunto em epígrafe, o gestor do procedimento da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho indicou que deveriam ser consultadas, em razão da localização, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (**APA,IP**), no âmbito do Domínio Hídrico, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (**CCDRC**), no âmbito da Reserva Ecológica Nacional, e a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (**ERRANC**), no âmbito da Reserva Agrícola Nacional.

Nessa conformidade, esta CCDR, enquanto entidade coordenadora, procedeu, através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE), às referidas consultas nos termos do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

- A **APA,IP** emitiu parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para as intervenções inseridas na faixa marginal dos 20 metros da linha de água.
- A **CCDRC**, enquanto entidade consultada no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei 124/2019, de 28 de agosto, havia informado que, de acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para o concelho de Montemor-o-Velho, a pretensão se insere parcialmente em áreas de REN, na tipologia "áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos".



Ministério do Planeamento  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A rotunda a construir junto à Rua dos Fernandes, bem como a parte do troço a requalificar da Rua de S. António, não se inserem em áreas de REN, pelo que não é aplicável o RJREN.

No entanto, a construção do novo troço, com pavimento betuminoso, entre a Rua Macedo Sotto Maior até à sobreposição com a Rua de S. António, insere-se em áreas de REN, na tipologia acima referida, tratando-se de uma ação sem enquadramento na lista de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica, ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das áreas integradas na REN, definidos no Anexo II do RJREN.

Contudo, nos termos do artigo 21.º do citado RJREN, “nas áreas de REN podem ser realizadas ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.”

Assim, para efeitos de instrução do procedimento de Relevante Interesse Público (RIP) poderá ser utilizado o modelo de requerimento no site da CCDRC ([www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt) / Ordenamento / Modelos de requerimento / RIP – Modelo DSOT/DGT-4/2018), acompanhado dos elementos instrutórios nele mencionados.

Neste contexto, no que se refere à construção do novo troço da variante, inserido em áreas de REN, a CCDRC manifestou a intenção de emitir parecer desfavorável para os efeitos do artigo 13.º-A do RJUE, por se tratar de uma ação sem enquadramento na lista de usos e ações compatíveis, definidas no Anexo II do RJREN.

- A **ERRANC** emitiu parecer favorável relativamente à pretensão, ao abrigo da alínea I) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, com a redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

Verificando-se a existência de pareceres negativos, a CCDRC, enquanto entidade coordenadora, promoveu a realização de conferência decisória, marcada para o dia 15 de outubro de 2019, pelas 11.00h, da qual se junta em anexo cópia da respetiva ata, convocada ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º-A do RJUE, da qual resultaram as seguintes posições:

- A **APA,IP** não se fez representar na conferência decisória nem justificou a sua ausência. Contudo, esta entidade havia emitido parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para as intervenções na faixa marginal dos 10 metros da linha de água.



Ministério do Planeamento  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

9.  
4

- A **ERRANC** não se fez representar na conferência decisória nem justificou a sua ausência. Contudo, esta entidade havia emitido parecer favorável, ao abrigo da alínea I) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, regulamentado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.
- A **CCDRC** reiterou o teor do parecer que havia emitido e disponibilizado no presente requerimento, ou seja, desfavorável em relação à construção do novo troço por se tratar de uma ação sem enquadramento na lista de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica, ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das áreas integradas na REN, definidos no Anexo II do RJREN.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, enquanto requerente, que foi notificada para a referida conferência decisória nos termos do n.º 7 do artigo n.º 13.º-A do RJUE, através de e-mail, uma vez que a plataforma informática ainda não o permite fazer automaticamente, fez-se representar pelas técnicas Joana Coelho e Edite Silva.

Neste contexto, a CCDRC, enquanto entidade coordenadora, emite **decisão global desfavorável** para os pressupostos apresentados no presente requerimento, pelos motivos explanados no parecer emitido pela CCDRC, cuja posição foi reiterada em conferência decisória.

O Vice-Presidente

António Júlio da  
Silva Veiga Simão

Assinado de forma digital por  
António Júlio da Silva Veiga Simão  
Dados: 2019.10.17 17:07:46  
+01'00'

(António Júlio Silva Veiga Simão)

Delegação competências - Despacho n.º 10716/2015, de 28/09, DR 2.ª série  
-assinatura digital-

vd / la / mb



Ministério do Planeamento  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## ANEXO

Ata da Conferência Decisória



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## ATA da CONFERÊNCIA DECISÓRIA

### ASSUNTO:

#### Requerimento – MMV2019/00127

Consulta no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE, sobre construção de variante em Arazeide, no concelho de Montemor-o-Velho

Requerente: Município de Montemor-o-Velho  
COIMBRA / Montemor-o-Velho

No dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, realizou-se a conferência decisória relativa ao processo supramencionado, convocada ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com as seguintes presenças:

- Vítor de Carvalho Duarte, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), enquanto entidade coordenadora, mas também enquanto entidade consultada no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Joana Coelho e Edite Silva, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA,IP) não se fez representar na conferência decisória nem justificou a sua ausência. Contudo, esta entidade havia emitido parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para as intervenções na faixa marginal dos 10 metros da linha de água.

A Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) não se fez representar na conferência decisória nem justificou a sua ausência. Contudo, esta entidade havia emitido parecer favorável, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, regulamentado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, enquanto requerente, foi notificada para participar na conferência decisória, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º-A do RJUE, através de *e-mail* (anexo 1), uma vez que a plataforma informática ainda não o permite fazer automaticamente.



Ministério do Planeamento  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

O representante da CCDRC, enquanto entidade coordenadora, informou os presentes dos motivos que levaram à marcação da presente conferência decisória, tendo, de seguida, prestado os esclarecimentos relativamente aos fundamentos que levaram à intenção de emitir parecer desfavorável relativamente à pretensão, nomeadamente pelo facto de se tratar de uma ação sem enquadramento na lista de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica, ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das áreas integradas na REN, definidos no Anexo II do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei 124/2019, de 28 de agosto.

As representantes da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomaram conhecimento dos motivos que levaram à emissão de parecer desfavorável por parte da CCDRC e informaram que a Câmara Municipal irá ponderar a execução de um novo traçado que minimize a afetação de áreas de REN.

Neste contexto, tendo em conta que não foi possível alterar o sentido do parecer emitido pela CCDRC para os pressupostos apresentados no presente requerimento, mantêm-se as posições das entidades intervenientes: favorável condicionado por parte da APA,IP, favorável por parte da ERRANC; e desfavorável por parte da CCDRC.

Nada mais havendo a tratar e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, vai esta ata ser assinada pelos presentes depois de lida em voz alta.

Coimbra, 15 de outubro de 2019

CCDRC



Vítor de Carvalho Duarte

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho



Joana Coelho



Edite Silva



Ministério do Planeamento  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Anexo 1

Mail enviado à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

1  
9

## Construção da Variante de Arazede - concelho de Montemor-o-Velho

Vítor Duarte

ter 01-10-2019 09:18

Para: joana.coelho@cm-montemorvelho.pt <joana.coelho@cm-montemorvelho.pt>

3 anexos

Parecer APA.pdf; Parecer CCDRC.pdf; Parecer ERRANC.pdf

Exm<sup>o</sup> Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

A/c Arq.<sup>a</sup> Joana Coelho

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho submeteu através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE) o requerimento MMV2019/00127 relativo à pretensão supracitada, de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho é promotora, tendo sido indicadas para consulta, em razão da localização, a a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA,IP), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC).

Após disponibilização dos pareceres destas entidades verificou-se a existência de pareceres negativos, designadamente o parecer da CCDRC.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), enquanto entidade coordenadora, vem convocar V.Exa. para uma **conferência decisória** com as entidades intervenientes, a realizar no próximo dia **15 de outubro, pelas 11.00horas**, na sede da CCDRC, sítio na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra.

Caso V.Exa. pretenda fazer-se representar por técnico na referida conferência decisória, deverá este ser devidamente mandatado para o efeito.

Junta-se em anexo os pareceres emitidos pelas entidades supracitadas.

Com os melhores cumprimentos,

Vítor Duarte

Divisão de Gestão Territorial

cc  
ccdrc

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro  
Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra | T: +351 239 400 100 | E: geral@ccdro.pt  
[www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt) | [www.fasepdm.com/CCDR/pt/pt](http://www.fasepdm.com/CCDR/pt/pt)



2.  
9

(MINUTA)  
CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

\_\_\_ Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Entre \_\_\_\_\_

\_\_\_ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11-2-2019 e de 18-3-2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SEGUNDO:** -----, adiante apenas designada como -----, com sede na -----, concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC -----, neste ato representado por -----, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata da reunião da Assembleia Geral em ----- destinada à eleição dos Órgãos Sociais para o biénio ----- e Auto de Posse dos Órgãos Sociais de ----- \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; \_\_\_\_\_

- C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_
- D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; \_\_\_\_\_
- E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; \_\_\_\_\_
- F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; \_\_\_\_\_
- G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; \_\_\_\_\_
- H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; \_\_\_\_\_
- I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; \_\_\_\_\_
- J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; \_\_\_\_\_
- K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 1.ª** \_\_\_\_\_

##### \_\_\_\_\_ **OBJETO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 2.ª

### Duração

\_\_\_ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 3.ª

### Obrigações

\_\_\_ 3.1. É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3.2. São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 4.ª

### Apoio Financeiro e Calendarização

\_\_\_ 4.1. O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de -----€ destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Área do Desporto – (----- €); \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 5.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Acompanhamento e Controlo** \_\_\_\_\_

\_\_\_ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 6.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Dotação Orçamental** \_\_\_\_\_

\_\_\_ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2019). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 7.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Revisão do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 8.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Incumprimento e Resolução do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 9.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Publicidade das Ações** \_\_\_\_\_

\_\_\_ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através

da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. \_\_\_\_\_

9  
4

CLÁUSULA 10.ª \_\_\_\_\_

Omissões ou dúvidas de interpretação \_\_\_\_\_

\_\_\_ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 11.ª \_\_\_\_\_

Documentos Complementares \_\_\_\_\_

\_\_\_ Fazem parte integrante do contrato-programa: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) a Informação de compromisso; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. \_\_\_\_\_

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Fl. 1

Handwritten signature and number '4' in the top right corner.

----- Certifico que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2019 foi deliberado em minuta, o seguinte:-----

-----3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

----- 3.3.5. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO -----  
PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E -----  
APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS -----  
| PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações.*-----

----- *Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro ou outra.*-----

----- *Para o efeito, devem ser utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do citado Regulamento.*-----

----- *Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores:*-----

----- *“1. Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.*-----

----- *2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.”*-----

----- *Nos termos do artigo 18º do RAMAD a concretização do apoio a conceder poderá ser enquadrada nos seguintes moldes:*-----

----- *“1. O apoio concedido poderá ser traduzido num apoio financeiro, enquadrado nos seguintes moldes:*-----

----- *a) Até 60% para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€;*-----



CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- b) Até 50% para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€; -

----- c) Até 40% para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€;

----- d) Para obras/apetrechamento de valor superior a 50.000,00€ o Município reserva-se no direito de definir o valor a atribuir. -----

----- 2. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento. -----

----- 3. A atribuição do apoio poderá ser feita através da atribuição de um apoio técnico, relacionados com estudos prévios e projectos. -----

----- 4. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respectivas facturas, na proporção do financiamento atribuído. -----

----- 5. A atribuição do apoio é feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho." -----

----- Tendo em conta que a atribuição do apoio é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento e atendendo à concretização do apoio a conceder, prevista no artigo 18º do RAMAD, o cálculo do apoio a atribuir a cada candidato suscita dúvidas. -----

----- Assim e tendo em conta o previsto no artigo 40º (Dúvidas e Omissões) do RAMAD, "As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda, mediante deliberação do executivo municipal para o efeito." -----

----- De forma a poder clarificar essas dúvidas e a definir a concretização dos apoios, cumprindo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda do RAMAD, propõe-se considerar o seguinte: -----

----- a) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€: -----

PL. 2  
24  
4



94

## CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- a.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- a.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- a.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- a.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- b) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€:-----

----- b.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- b.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- b.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- b.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- c) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€:-----

----- c.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----



## CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- c.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- c.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- c.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- d) Para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€:-----

----- d.1) Para associações sem atletas federados – Até 10% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- d.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 19% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- d.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 24% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- d.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€ será no máximo de 51% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas;-----

----- e) No caso de o valor total a atribuir ao conjunto de associações ultrapassar o valor máximo numa das alíneas anteriores, este pode ser reforçado com o valor de outra alínea, com o objetivo de atribuir a cada associação a percentagem definida, ao contrário, se o valor a atribuir exceder a dotação, e não existir valor remanescente no âmbito das outras alíneas, o mesmo deve ser rateado equitativamente.-----

----- Face ao exposto e considerando que o que se pretende limita-se a tão só agilizar o procedimento para que a concretização do apoio seja efetuada de uma forma cada vez mais



## CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

transparente e igualitária, sem alterar a rácio da norma, propõe-se que o presente assunto seja presente a reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade. -----

----- Mais se propõe que da deliberação tomada pelo executivo municipal seja dado conhecimento às Associações/clubes desportivos inscritos no Registo Municipal com registo atualizado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- 1) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€: -----

----- 1.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 1.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 1.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 1.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 2) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€: -----

----- 2.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 2.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 2.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 2.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 3) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€: -----

----- 3.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- 3.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

9.  
4

## CÂMARA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- 3.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 3.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 4) Para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€:-----

----- 4.1) Para associações sem atletas federados – Até 10% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 4.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 19% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 4.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 24% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 4.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€ será no máximo de 51% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- 5) No caso de o valor total a atribuir ao conjunto de associações ultrapassar o valor máximo numa das alíneas anteriores, este pode ser reforçado com o valor de outra alínea, com o objetivo de atribuir a cada associação a percentagem definida.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação às Associações/clubes desportivos inscritos no Registo Municipal com registo atualizado.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Montemor-o-Velho, 20 de agosto de 2019.-----

**O Presidente da Câmara Municipal**

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A Secretária

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Certifico que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2019 foi deliberado em minuta, o seguinte: -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 2.3.4. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO -----  
PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO E -----  
APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – APROVAR -----  
EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) o apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra. -----

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

- a) O Apoio na elaboração do projeto; -----
- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; -----
- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior; -----
- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----

----- As grandes opções do Plano para o ano 2019, prevê o projeto - Apoio Constr./Benef. e apetrechamento de instalações desportivas, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€. -----

----- O processo de candidatura devere ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 15º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas. -----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em [WWW.cm-montemorvelho.pt](http://WWW.cm-montemorvelho.pt) e na Unidade Orgânica de Desporto,



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.

Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 15º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.

Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.

A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.

De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir:

a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos;

b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído;

c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.

Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento”.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas no âmbito do RAMAD.

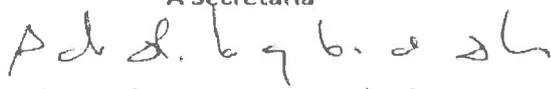
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

Montemor-o-Velho, 13 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

A Secretária

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



0.  
4

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 09/FD/CAR/A1/2019

### Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local – Entidade responsável –  
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho



LACTOGAL



SPORT  
ZONE



COSMOS  
VIAGENS

SANTA CASA  
Misericórdia de Lisboa

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)  
Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL  
Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL  
T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W [www.fundacaodesporto.pt](http://www.fundacaodesporto.pt) | Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto)

7.  
4

**Entre:**

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 01/2019/CAR, no âmbito da *Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução programática do projeto desportivo objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao ano económico de 2019.

24

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **Comparticipação financeira**

1. Para a execução do projeto referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 28.000,00 (*vinte e oito mil euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*".

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada no montante de € 28.000,00 (*vinte e oito mil euros*) no ato da assinatura do presente Protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o projeto desportivo a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, nos moldes definidos no *Aviso n.º 01/2019/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem como cópia de duas faturas/recibo de despesa realizada;
- e) Entregar, no ato de assinatura do presente protocolo, as declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;

9.  
7

f) Entregar, no final da execução do presente instrumento de financiamento, o relatório de atividades do CAR, acompanhado do registo estatístico e taxa de utilização do Centro, bem como de cópias das ordens de trabalho e atas das reuniões da Comissão de Gestão Local no ano de 2019;

g) O **2.º OUTORGANTE** fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições constantes do *Aviso n.º 01/2019/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 01 - projetos desportivos dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção, instrumentos e materiais, bem como nos equipamentos e outros adquiridos com as verbas concedidas pelo presente protocolo, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

i) Afixar e exhibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE** e fornecida por este, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta;

j) Dar preferência, em igualdade de circunstâncias, para aquisição e prestação de serviços ou fornecimentos, aos Fundadores e Curadores da Fundação indicados em anexo a este Protocolo.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.

2. O incumprimento culposo do disposto na Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.

3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

9  
4

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Montemor-o-Velho, ao quarto dia de novembro de dois mil e dezanove, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
**O Presidente do Conselho de Administração,**

---

*(Paulo José Frischknecht)*

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

---

*(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**  
**Presidente da Câmara,**

---

*(Emílio Augusto Ferreira Torrão)*



fy

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 08/FD/CAR/A2/2019

# Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local – Entidade responsável –  
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)  
Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL  
Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL  
T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W [www.fundacaodesporto.pt](http://www.fundacaodesporto.pt) | Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto)

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**, entidade da Administração Local, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 02/2019/CAR, no âmbito do *apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução programática do projeto desportivo objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao ano económico de 2019.

7  
4

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **Comparticipação financeira**

1. Para a execução do projeto referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 11.000,00 (*onze mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida 02 - apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*".

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada no montante de € 11.000,00 (*onze mil euros*), no ato da assinatura do presente Protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o projeto desportivo a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, nos moldes definidos no *Aviso n.º 02/2019/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem como cópia de duas faturas/recibo de despesa realizada;
- e) Entregar, no ato de assinatura do presente protocolo, as declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;
- f) Entregar, no final da execução do presente instrumento de financiamento, o relatório de atividades do CAR, acompanhado do registo estatístico e taxa de utilização do Centro, bem

como de cópias das ordens de trabalho e atas das reuniões da Comissão de Gestão Local no ano de 2019;

g) O **2.º OUTORGANTE** fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições constantes do *Aviso n.º 02/2019/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção, instrumentos e materiais, bem como nos equipamentos e outros adquiridos com as verbas concedidas pelo presente protocolo, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

i) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE** e fornecida por este, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta;

j) Dar preferência, em igualdade de circunstâncias, para aquisição e prestação de serviços ou fornecimentos, aos Fundadores e Curadores da Fundação indicados em anexo a este Protocolo.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

7  
4

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Montemor-o-Velho, ao quarto dia de novembro de dois mil e dezanove, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
**O Presidente do Conselho de Administração,**

---

*(Paulo José Frischknecht)*

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

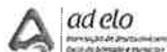
---

*(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**  
**Presidente da Câmara,**

---

*(Emílio Augusto Ferreira Torrão)*



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO

Considerando que:

1. O Município de Montemor-o-Velho é uma entidade pública, integrada na administração pública local, que tem competência na salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural do Concelho e do País;
2. O Município de Montemor-o-Velho tem competência, igualmente, na promoção do turismo local e regional, divulgação dos produtos endógenos e criação de mecanismos de desenvolvimento do território;
3. A Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego é uma associação privada, sem fins lucrativos, que tem por objeto o desenvolvimento local e regional integrado, através de uma dinamização sócio-económica e cultural, mediante o apoio às atividades produtivas, de uma difusão de informação e de animação local, valorizando os recursos endógenos.

Assim, entre:

O Município de Montemor-o-Velho, adiante designado por MMV, pessoa coletiva número 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

A Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, adiante designada por AD ELO, pessoa coletiva nº 503393088, com sede na Rua António Lima Fragoso, nº 22, 3060-216 Cantanhede, aqui representada por António José Cruz dos Santos e José Mário Fidalgo Lopes;

É estabelecido o presente PROTOCOLO que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

2  
4

### **Primeira**

#### **Objeto**

O presente protocolo formaliza a parceria entre as duas entidades no planeamento e realização de ações de apoio ao desenvolvimento, no âmbito da promoção turística do território, divulgação dos produtos endógenos e capacitação dos intervenientes.

### **Segunda**

#### **Obrigações das partes**

1. Pelo presente protocolo, a AD ELO compromete-se a executar ações de desenvolvimento territorial assente nas seguintes áreas de intervenção: promoção dos produtos regionais, promoção dos territórios e suas potencialidades, promoção turística do território e seus agentes, apoio à atividade económica, internacionalização e cooperação externa.
2. O MMV compromete-se a participar na execução das linhas de intervenção em concertação com a AD ELO, beneficiando da concretização das atividades desenvolvidas.
3. O MMV compromete-se a compartilhar as atividades a desenvolver, no âmbito deste protocolo, no montante até 30.000 euros (trinta mil euros), permitindo assim criar as condições logísticas necessárias à sua concretização.

### **Terceira**

#### **Direitos e obrigações**

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos, salvo acordo específico nesse sentido.

### **Quarta**

#### **Dúvidas, omissões e diferendos**

Todas as questões, dúvidas ou omissões que se suscitarem em resultado da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por via consensual entre as partes outorgantes.

### **Quinta**

#### **Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por um período de um ano.

O presente protocolo é feito em 2 (dois) exemplares originais, ficando cada uma das partes com um deles.

Montemor-o-Velho, \_\_\_\_ de outubro de 2019

Município de Montemor-o-Velho

---

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego

---

(António José Cruz dos Santos)

---

(José Mário Fidalgo Lopes)

# CASTELO MÁGICO | UMA VIAGEM AO SONHO DE NATAL

## NORMAS DE FUNCIONAMENTO

### PREÂMBULO

Foi na época do Natal que, juntos, descobriram o que hoje apelidam de Castelo Mágico, um ex-líbris da região centro de Portugal: um lugar inesquecível com árvores falantes que contam histórias misteriosas.

O Nico, o Fernão, o Abade João e a Infanta D. Teresa tinham viajado durante semanas, meses, anos.

Sobrevoaram as quatro estações, estavam cansados e abrigaram-se para pernoitar sem se aperceberem que estavam prestes a revelar a história.

De manhã, os primeiros raios de luz faziam-se notar e, sobre uma névoa cinzenta, surgiam as linhas do castelo mais bonito que já tinham visto - e já tinham visto muitos! – era o Castelo de Montemor-o-Velho!

Dentro do castelo, o grupo deslumbrou-se com todo o tipo de magias: contadores de histórias, estrelas e planetas que tinham descido à terra e iluminavam em diferentes direções, cores que transbordavam doces e tradicionais sabores, como os de Tentúgal, palhaços anões e até a arca de Noé, com animais que, geralmente, nem se dariam com o frio... era magia pura! Indagados, perceberam que alguém estaria por detrás de todo aquele deslumbre.

Por fim, o Pai Natal apareceu, trazendo aplausos e a mensagem de que o Nico tinha sido o escolhido para ser filho do Natal na região Centro, o menino escolhido para ouvir os desejos de outros e ensiná-los a sonhar também.

A realização do evento Castelo Mágico, em Montemor-o-Velho, tem por base três objetivos globais:

- Impulsionar positivamente a economia local, através do número de visitantes locais e das regiões mais próximas que se prevê poderem visitar o evento;
- Fazer de Montemor-o-Velho um pólo de atração na altura de Natal, sendo o Castelo Mágico o evento âncora;
- Consolidar a marca Montemor-o-Velho como um destino turístico de excelência na região.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este evento, no âmbito das suas competências, alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de funcionamento.

### [1\_] REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

[1.1\_] O Castelo Mágico é um evento organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo por base um projeto e uma marca concebidos pela Braver, pretendendo ser um parque temático de Natal destinado às famílias (crianças e jovens).

[1.2\_] O Castelo Mágico decorrerá de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, no Castelo de Montemor-o-Velho.

[1.3\_] O Castelo Mágico estará aberto ao público com o seguinte horário de funcionamento: de 4ª a sexta, das 10h às 18h e aos fins-de-semana, das 10h às 19h30.

[1.4\_] As entradas no recinto são pagas, de acordo com as seguintes modalidades:  
0-2 gratuito



3-12 5€

13-64 6€

>65 5€

Grupo (20 ou + pax) 5€

Escolas (oferta 2 adultos/turma) 3€

Empresas (criança + adulto) 7,5€

2 dias para 3-12 anos e >65 anos: 8€

2 dias para 13-64 anos: 10€

Famílias (4 ou mais pessoas): o bilhete mais caro fica gratuito

Parceria Município de Penela (mediante apresentação de bilhete do Penela Presépio): 3€.

[1.5\_] As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## [2\_] BILHÉTICA

[2.1\_] É possível fazer reserva de bilhetes através do e-mail: castelomagico@cm-montemorvelho.pt.

[2.2\_] Os bilhetes para o Castelo Mágico podem ser adquiridos online na Ticketline, nos locais habituais, no comércio autorizado e nas bilheteiras físicas do evento que abrem ao público no dia 30 de novembro, com os seguintes horários: de 4ª a sexta, das 10h às 18h e aos fins-de-semana, das 10h às 19h30.

[2.3\_] Se o bilhete for adquirido online, é possível apresentar o bilhete na entrada do Castelo Mágico através do telemóvel ou de uma impressão feita em casa. Para informações sobre a recolha de bilhetes comprados em Ticketline.pt, consulte <https://ticketline.sapo.pt/pagina/faq>

[2.4\_] Nos dias de realização do evento (4ª a domingo), é possível adquirir bilhete, se não tiverem esgotado antes, nas bilheteiras locais.

[2.5\_] O cancelamento da compra de bilhete não é possível, dado que todas as vendas são consideradas finais, exceto se o evento for cancelado ou adiado. Nesses casos, a devolução é feita com subtração dos custos de reserva, processamento e envio.

[2.6\_] A inscrição das escolas deve ser efetuada através de e-mail de reserva para castelomagico@cm-montemorvelho.pt. As vantagens de visitar como escola, além de proporcionar uma experiência pedagógica e lúdica às crianças, contribuindo para um momento de convívio entre todos, relacionam-se com o preço do bilhete ser de 3€.

[2.7\_] Foram criadas igualmente condições especiais para um grupo de 20 ou mais pessoas, o preço do bilhete por pessoa é de 5€, bem como para empresas, onde o preço do bilhete é de 7,5€ (adulto e 1 criança).

[2.8\_] Depois de entrar no recinto, o visitante pode sair e voltar a entrar apenas uma vez, desde que tenha uma pulseira e bilhete. As pulseiras são colocadas à saída, no pulso de quem manifeste interesse em voltar no mesmo dia.

[2.9\_] O Exploratório de Coimbra irá disponibilizar um planetário amovível, instalado numa tenda com capacidade para 60 pessoas, com “filmes a 360 graus, experiências científicas ao vivo e um fato espacial”. A entrada no planetário tem um custo de 50 cêntimos por pessoa para as escolas e 1€ para o público em geral.

[2.10\_] A organização colocará à disposição dos visitantes a possibilidade de efetuarem um “passeio de burro” pelo recinto, que terá um custo de 1€ por pessoa.

[2.11\_] A organização colocará à disposição dos visitantes a possibilidade de participar na Neon Christmas Run, um evento a decorrer no dia 14 de dezembro, 4km a correr ou caminhar, por entre as luzes, o som, e a companhia de muitos outros. É uma nova forma de fazer desporto, uma nova abordagem ao conceito de entretenimento em espírito de natal por entre cenários, o participante é própria luz! Termina com a “neon



fy

xmas party” com a artista Dj Sara Santini. A participação terá um custo de 5€ por pessoa, com oferta de kit néon: pulseira luminosa, stick néon e bisnagas tinta néon. Os portadores do bilhete daquele dia do Castelo Mágico, terão uma redução de 2€, mediante a apresentação do mesmo.

### **[3\_] CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO - VISITANTES**

**[3.1\_]** O espaço tem lotação limitada.

**[3.2\_]** Respeitar as vedações e delimitações de acessos reservados e elementos de cenografia.

**[3.3\_]** Manter o espaço limpo e utilizar papeleiras e caixotes de lixo para acondicionamento de resíduos.

**[3.4\_]** Não arrancar plantas nem flores.

**[3.5\_]** É proibida a entrada de quaisquer veículos ou dispositivos de recreio como bicicletas, motocicletas, motorizadas, patins, skates e outros análogos.

**[3.6\_]** É reservado o direito de admissão.

**[3.7\_]** O promotor pode recusar ou proibir a entrada no evento a qualquer pessoa que aparente ser suscetível de colocar em risco a segurança dos visitantes ou causar qualquer tipo de dano.

**[3.8\_]** A organização do Castelo Mágico não se responsabiliza por acidentes ocorridos pelo não cumprimento das normas de segurança.

**[3.9\_]** Serão efetuadas filmagens, dentro do recinto de Castelo Mágico. A recolha de imagens é feita por motivos de segurança, para além de servirem para a realização de aftermovies e reportagens dos órgãos de comunicação social e dos parceiros do evento. Ao entrar no recinto, os espectadores expressam o seu consentimento para o uso das gravações que forem efetuadas durante a sua realização. Todos os materiais de vídeo, fotografias e áudio adquiridos no recinto estão sujeitos a uso em materiais promocionais para o festival, sem limitações de tempo e espaço e de acordo com o critério exclusivo do evento e de seus organizadores.

**[3.10\_]** Os equipamentos de diversão poderão estar sujeitos a demora por gestão de capacidades.

**[3.11\_]** A gestão das áreas de parceiros é da exclusiva responsabilidade do ativador/marca.

**[3.12\_]** A entrada e permanência de crianças/menores no recinto pressupõe a supervisão constante de um adulto/acompanhante responsável.

**[3.13\_]** O evento tem um sistema de segurança implementado, mas não se responsabiliza por pertences perdidos ou roubados.

**[3.14\_]** Por razões de segurança, é proibido deslocar-se ou correr de forma imprudente.

**[3.15\_]** Não é permitida a entrada de animais, excetuando cães-guia ou de assistência para invisuais, desde que seja apresentada a documentação comprovativa, tal como é definido pelo decreto-lei 74/2007, de 27 de março.

**[3.16\_]** Não são servidas bebidas alcoólicas a indivíduos menores de 18 anos e a pessoas com alterações visíveis do estado de consciência.

**[3.17\_]** Caso se verifiquem condições meteorológicas extremas, ou por motivações alheias à organização, os espetáculos e os divertimentos poderão sofrer alterações de horário ou mesmo serem cancelados, sem aviso prévio.

**[3.18\_]** Ocorrerá o reembolso do bilhete no caso do cancelamento do evento, por qualquer motivo diferente de força maior (tempestade, terramoto, cataclismo,...).

**[3.19\_]** Sempre que as situações anteriores se verifiquem, poderão ser consideradas trocas e devoluções nas seguintes condições: Se existirem mudanças estruturais na programação integral diária e se, por motivos de força maior, se anular ou cancelar espetáculos, diversões e outros; a organização só assume a troca do bilhete do dia



condicionado, por outro bilhete para um dia à escolha do visitante.

[3.20\_] As trocas devem ser solicitadas, com o respetivo comprovativo de compra/bilhete em bom estado de conservação, junto da bilheteira, no local do evento no dia em que o encerramento/condicionamento aconteça.

[3.21\_] Não se efetuam devoluções de dinheiro.

[3.22\_] É estritamente proibido usar ou distribuir ingressos do evento para fins comerciais, campanhas de marketing, lotarias e qualquer género de concurso, sem o consentimento por escrito da organização. Serão tomadas medidas legais contra qualquer pessoa ou organização que decida ignorar esta proibição.

[3.23\_] Todas as pessoas com mobilidade reduzida poderão ir ao evento, pois o recinto está preparado para recebê-las.

[3.24\_] O não cumprimento das regras do evento Castelo Mágico pode implicar a expulsão do visitante ou, mesmo, um procedimento legal.

#### [4.] PARTICIPAÇÃO – STREET FOOD E DOÇARIA

[4.1\_] No recinto existe uma zona para a instalação de expositores de street food e doçaria tradicional regional. Existirá ainda o “Mercadinho”. Poderão existir outros locais de venda de bens alimentares, que serão analisados e decididos casuisticamente.

[4.2\_] Pela participação e utilização dos espaços individuais, cada expositor fica obrigado ao pagamento do preço de: streetfood, doçaria tradicional e outros expositores 120€, por cada período de funcionamento do evento (4ª a domingo).

[4.3\_] O expositor fica obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres: Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor; Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsável pelos danos que direta ou indiretamente provoque; Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito; Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes; Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.

#### [5\_] SEGURO E SEGURANÇA - RECINTO

[5.1\_] O Município responsabiliza-se pela contratação de um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos causados a terceiros, para as áreas e equipamentos exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.

[5.2\_] O expositor é responsável pelas ocorrências que tenham lugar na área que lhe é adstrita, nomeadamente, as relacionadas com o manuseamento, concessão e comercialização de alimentos e de bebidas.

[5.3\_] O expositor é responsável pelo seu próprio seguro de todos os bens que colocar no stand que lhe foi atribuído.

[5.4\_] O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais expostos ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem e em caso de não serem contemplados na cobertura acima descrita.

[5.5\_] A segurança do recinto garantida pelo Município, com recurso aos serviços de uma empresa especializada, desde as 17h30 do dia 22 de novembro de 2019 às 09h do dia 8 de janeiro de 2020.

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.





f.  
y

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE PENELA

Considerando que o município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal “Castelo Mágico” no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho, a decorrer de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local;

Considerando que o município de Penela irá também desenvolver o evento de Natal “Penela Presépio”, a decorrer de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, no espaço do Castelo de Penela, constituindo uma iniciativa de grande animação com recurso a novas tecnologias;

Atendendo, por fim, que ambos os eventos não são concorrentes, antes se conjugam e promovem a participação dos públicos locais e regionais, numa interação plena de esforços e benefícios para ambos os municípios, respeitando, por outro lado, os compromissos assumidos com os proprietários do conceito;

Assim, celebram,

**Como Primeiro Contraente**, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

Como Segundo Contraente, o Município de Penela, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,

acordam na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto e execução do Protocolo)**

1. Pelo presente Protocolo, os contraentes definem as condições da cooperação dos municípios na execução e promoção dos respetivos eventos, estabelecendo benefícios mútuos para os visitantes.
2. A gestão do presente Protocolo será efetuada, em articulação, por todos os contraentes.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Benefícios)**

1. Os visitantes do evento "Castelo Mágico" têm o direito de utilização do bilhete adquirido em Montemor-O-Velho, para visitar o evento "Penela Presépio", pagando apenas o preço mais barato de entrada na tabela de preços em vigor.
2. Os visitantes do evento "Penela Presépio" têm o direito de utilização do bilhete adquirido em Montemor-o-Velho, para visitar o evento "Castelo Mágico", pagando apenas o preço mais barato de entrada na tabela de preços em vigor.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações dos Contraentes)**

1. No âmbito do presente Protocolo, os contraentes obrigam-se a:
  - a) divulgar os projetos de cada concelho, junto das entidades regionais e locais de turismo, associações, agrupamentos de escolas e através dos habituais suportes de divulgação, bem com junto das populações locais;
  - b) partilhar a informação e apoio mútuos, relativos à execução de cada um dos eventos, sempre que seja necessário para o cumprimento dos objetivos do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Representantes das partes)**

Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante e um substituto para as suas faltas ou impedimentos, que sejam responsáveis pelo acompanhamento dos termos do presente Protocolo.

**Cláusula Quinta**  
**(Alteração ou revogação)**

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

**Cláusula Sexta**  
**(Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos e é aplicável enquanto ambos eventos durarem no tempo nas respetivas edições do ano de 2019.

**Cláusula Sétima**  
**(Disposições legais)**

O presente Protocolo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

**Cláusula Oitava**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes contraentes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em (.....) de 2019

Pelo Município de Montemor-o-Velho,  
O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pelo Município de Penela,  
O Presidente da Câmara Municipal

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias

Handwritten signature and a small mark below it.

**ECOEVENTOS****PARCERIA AMBIENTAL**

O presente documento estabelece um compromisso de cooperação entre as seguintes entidades: Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e tem como objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas para a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., produzidos no evento Castelo Mágico 2019 que irá decorrer de 30/11/2019 a 05/01/2020.

Com este acordo, o Município de Montemor-o-Velho compromete-se a separar e entregar todos os resíduos de embalagem, a promover as melhores práticas em todo o recinto do evento, a divulgar a iniciativa e a controlar esta atividade.

Na sequência das quantidades entregues, devidamente contabilizadas para o efeito, a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., garante o seu envio para reciclagem, apoia o evento com formação à organização e comerciantes, entrega materiais informativos e de suporte e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues no valor de 80€/t de papel/cartão, 220€/t de plástico, metal e pacotes de bebida e de 12€/t de embalagens de vidro.

O presente acordo rege-se pelo Regulamento do EcoEvento que faz parte integrante do mesmo.

Montemor-o-Velho, \_\_\_\_ de novembro de 2019

Assinatura

Assinatura

Município de Montemor-o-Velho

ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

	<b>ER03 – Comunicação e Sensibilização</b>			
	<b>REGULAMENTO ECOEVENTOS</b>			
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

## I. DEFINIÇÃO

Um EcoEvento é uma iniciativa pontual, que se realiza num espaço pré-definido, que tem uma duração limitada e que é um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade.

Todas as entidades organizadoras de eventos que solicitem a classificação de EcoEvento devem assumir o compromisso de criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.

Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local responsável pela implementação do programa e garantir que estes resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem.

## II. OBJETIVO

1. Eleger os eventos como EcoEventos, tornando as organizações dos eventos credíveis no domínio ambiental;
2. Minimizar o impacte ambiental resultantes dos eventos regionais, promovendo uma gestão de resíduos adequada;
3. Promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos;
4. Separação de resíduos de embalagem recicláveis;
5. Recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no evento.

## III. CLASSIFICAÇÃO DOS ECOEVENTOS

Os eventos são classificados em 5 categorias:

1. Mega Eventos: + de 50.000 pessoas
2. Grandes Eventos: + de 5.000 pessoas
3. Pequenos Eventos: + de 500 pessoas
4. Corridas e Maratonas
5. Eventos à época (exo. Eventos desportivos)

	<b>ER03 – Comunicação e Sensibilização</b>			
	<b>REGULAMENTO ECOEVENTOS</b>			
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

9.  
4

#### IV. ACORDO DE COOPERAÇÃO

As entidades proponentes/promotoras de eventos aderentes ao programa EcoEvento e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., adiante designada por ERSUC, estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes.

#### V. CONTRAPARTIDAS

##### ERSUC

A ERSUC proporcionará um conjunto de serviços que facilitem a concretização dos objetivos enunciados, nomeadamente:

1. Serviço de consultoria, aconselhamento e formação a cada evento proposto, de modo a implementar um sistema de prevenção de resíduos;
2. A ERSUC disponibiliza os seguintes meios para a correta separação/deposição seletiva:
  - sacos para deposição seletiva em conformidade com as características e tipologia dos eventos;
  - Disponibilização de meios didáticos e pedagógicos relacionados com a correta gestão de resíduos urbanos;
  - Ações de formação aos promotores das iniciativas;
  - Apoio na divulgação do evento;
  - Atribuição do selo EcoEvento ERSUC (caso estejam cumpridos todos os requisitos).

##### Selo EcoEvento ERSUC



#### 3. Remuneração das entidades

A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega.

	<b>ER03 – Comunicação e Sensibilização</b>			
	<b>REGULAMENTO ECOEVENTOS</b>			
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

Na sequência dos resíduos de embalagem entregues, devidamente contabilizados para o efeito, a ERSUC garante o seu envio para reciclagem e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues.

Valores de contrapartida a praticar de acordo com o local de descarga dos resíduos

	Vidro	Papel e Cartão	Plástico e Metal
	€/Tonelada		
Resíduos entregues diretamente nas estações de Triagem da ERSUC	22 €	100 €	270 €
Resíduos recolhidos pela ERSUC em local definido	12 €	80 €	220 €

ENTIDADES PROPONENTES/PROMOTORAS DOS ECOEVENTOS

1. As entidades proponentes/promotoras de eventos assumem o compromisso de criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação dos resíduos de embalagem.
2. Os promotores responsabilizam-se pela comunicação das regras de deposição seletiva a que todos os expositores ficam vinculados;
3. O promotor do evento responsabiliza-se por garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;
4. O promotor responsabiliza-se pela distribuição junto de todas as entidades, dos materiais didáticos disponibilizados e dos sacos de recolha fornecidos pela ERSUC, assegurando-se da sua correta utilização;
5. O promotor responsabiliza-se pela higienização do local junto dos ecopontos/contentores, comunicando à ERSUC da necessidade de recolha sempre que se verificarem situações de lotação da capacidade de armazenamento;
6. O promotor coloca o logotipo da ERSUC nos materiais de comunicação do evento

Requisitos mínimos para uma iniciativa ser considerada um EcoEvento:

- Implementar a separação/recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza o evento e entregar as embalagens à ERSUC;

	<b>ER03 – Comunicação e Sensibilização</b>			
	<b>REGULAMENTO ECOEVENTOS</b>			
	Nº <b>ER03-12</b>	Revisão: <b>A</b>	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

- Receber ação de formação e sensibilização da ERSUC destinada aos produtores de resíduos e participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos,
- Implementar boas práticas ambientais no local onde se realiza o evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras;
- Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;
- Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município onde este se realiza e à marca ERSUC.

#### **VI. ADESÃO**

A entidade proponente/promotor de eventos que estiver interessado em aderir ao programa EcoEvento ERSUC, terá de contactar a ERSUC até um prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento.